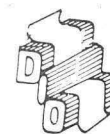




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 05 DE JUNHO DE 2000 – 2ª FEIRA – Nº 2311 – Circulação: 05.06.2000 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAEI AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELICIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1781 DE 02 DE junho DE 2000

Regulamenta o artigo 3º, da Lei nº 0452, de 09 de julho de 1999, que cria a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que estabelece o artigo 6º, da Lei nº 0452/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SEÇÃO I COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, Órgão da Administração Pública direta do Governo do Estado do Amapá, criada e estruturada pela Lei nº 0452 de 09 de julho de 1999, compete formular, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no Estado do Amapá, concorrendo, assim, para a melhoria da capacidade científica e tecnológica e para difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, apropriados ao desenvolvimento dos setores público e privado e da população em geral; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas por sua entidade vinculada - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA - e exercer outras atribuições correlatas na forma do presente regulamento.

SEÇÃO II ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Secretário de Estado

II - UNIDADE DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Núcleo Setorial de Planejamento
 - 4.1. Unidade de Informática
 - 4.2. Unidade de Contratos e Convênios

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Científica

5. Coordenadoria de Fomento à Pesquisa e Divulgação

- 5.1. Divisão de Fomento à Pesquisa
- 5.2. Divisão de Informação e Divulgação Científica
6. Coordenadoria de Difusão Tecnológica
 - 6.1. Divisão de Projetos
 - 6.2. Divisão de Apoio ao Setor Produtivo
7. Divisão de Apoio Administrativo

IV - ENTIDADE VINCULADA

8. Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia será dirigida por Secretário; o Gabinete, o Núcleo Setorial de Planejamento, as Coordenadorias, as Divisões e Unidades, por Chefe; e os Grupos de Atividades por Responsável, cujos cargos ou funções serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos ou funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados devidamente sancionado pelo Secretário e designado na forma da legislação específica.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

SEÇÃO I

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 6º - O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, Órgão Colegiado, com função deliberativa e normativa da política de desenvolvimento científico e tecnológico, terá estrutura, organização e funcionamento de acordo com o seu ordenamento jurídico.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

SEÇÃO I

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 7º - Ao Gabinete do Secretário compete:

I - assistir o Secretário na apreciação e na tramitação de processo de natureza administrativa;

II - controlar os expedientes de recebimento, tramitação e expedição de processos administrativos e dos documentos submetidos à apreciação do Secretário;

III - desenvolver as atividades de relações públicas, divulgando interna e externamente as realizações da Secretaria, de modo a proporcionar a integração entre esta e a sociedade, recebendo, quando necessário, as partes interessadas.

IV - prestar apoio administrativo ao Secretário no que compete ao desempenho de suas atribuições;

V - proceder a articulação entre o Secretário e as demais unidades para informar decisões, ordens e despachos de interesse da Secretaria;

VI - divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo Secretário;

VII - manter organizado e atualizado o arquivo de correspondência do Gabinete do Secretário;

VIII - articular-se com os demais órgãos e entidades do governo com objetivo de divulgar informações de interesse comum;

IX - acompanhar as matérias de interesse da Secretaria divulgadas nos meios de comunicação e organizar arquivos;

X - realizar estudos quanto à adoção de medidas de

natureza jurídica em decorrência de legislação ou jurisprudência formada;

XI - analisar o aspecto jurídico e legal nos processos administrativos de interesse dos servidores, no que tange aos direitos, deveres, vantagens e prerrogativas.

XII - sistematizar a elaboração de normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos;

XIII - pesquisar, organizar e manter atualizado o ementário de Legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da Secretaria;

XIV - emitir pareceres técnicos e prestar as devidas informações relacionados a assuntos de natureza jurídica;

XIV - estudar e propor a revisão de projetos de lei, decretos, regulamentos, regimentos e demais atos relacionados à Secretaria.

SEÇÃO II

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Art. 8º - Ao Núcleo Setorial de Planejamento compete:

I - observar e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, bem como assistir a Secretaria nas matérias a ela referentes;

II - participar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos, especialmente no que se refere à formulação e execução de políticas e ações estratégicas de responsabilidade das coordenadorias técnicas da Secretaria;

III - coordenar e consolidar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e acompanhar a sua execução;

IV - prestar assessoramento técnico às demais Unidades na elaboração e execução dos planos de atividades;

V - desenvolver em conjunto com o Órgão Central as atividades de modernização administrativa, visando o aprimoramento do funcionamento da Secretaria em termos estruturais e comportamentais;

VI - coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e anual de atividades pertinentes à Secretaria;

VII - diagnosticar as necessidades de treinamento de recursos humanos, propondo a sua realização;

VIII - coletar, tratar e fornecer ao Órgão Central as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema de Planejamento;

IX - coordenar as atividades das Unidades de Informática e de Contratos e Convênios;

X - planejar e implantar, em colaboração com as coordenadorias técnicas, um banco de dados e informações relativas à área de ciência e tecnologia.

Art. 9º - À Unidade de Informática compete:

I - coordenar a implantação, acompanhar e manter o Sistema de Informatização, existente no âmbito da Secretaria;

II - articular com o PRODAP, no sentido de assegurar o pleno cumprimento da política estadual de informática;

III - elaborar, em coordenação com o PRODAP, programas e projetos setoriais;

IV - estudar, planejar e implantar sistemas de automação e mecanização, visando o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades;

V - definir, de acordo com as determinações dos organismos responsáveis, os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento, implantação e operação de sistemas de informação;

VI - elaborar esquema metodológico para pesquisa, bem como procedimentos dirigidos para resolução de problemas de qualquer natureza do Sistema de Informatização;

VII - prestar assessoramento na elaboração de manuais de procedimentos para Sistemas Administrativos e de assuntos relativos ao Sistema de Informática da Secretaria.

Art. 10 - À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente;

II - realizar exames dos convênios, acordos e contratos celebrados pela Secretaria, quanto à observação das normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos, contratos e parcerias firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios firmados pela Secretaria ou celebrados pelo Governo do Estado, com a intervenção da Secretaria;

V - orientar os executores de convênios, acordos, contratos e parcerias quanto à disponibilidade de recursos e ao cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias quando solicitadas.

SEÇÃO IV

COORDENADORIA DE FOMENTO À PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 11 - À Coordenadoria de Fomento à Pesquisa e Divulgação Científica compete:

I - identificar e sistematizar as prioridades de pesquisa científica e tecnológica no Estado do Amapá, tendo em vista os objetivos e parâmetros que norteiam o paradigma de desenvolvimento sustentável e, com base nesses diagnósticos, contribuir para o aprimoramento da Política Estadual de fomento à pesquisa científica e tecnológica;

II - propor a realização de estudos e pesquisas para subsidiar a formulação de diretrizes e instrumentos de execução, acompanhamento e avaliação da Política Estadual de Ciência e Tecnologia;

III - promover a realização de estudos e pesquisas, visando a elaboração de planos e programas que objetivem a implementação da Política Estadual de Ciência e Tecnologia;

IV - realizar diagnósticos que identifiquem as necessidades do Estado quanto à capacitação de recursos humanos na área de ciência e tecnologia e, a partir dessas necessidades, organizar planos, programas e projetos com vistas ao atendimento dessa demanda;

V - formular políticas e propor mecanismos que estimulem e fortaleçam a cooperação científica e tecnológica nos níveis estadual, regional, nacional e internacional;

VI - promover estratégias e propor mecanismos para a integração das atividades de pesquisa científica e tecnológica realizadas pelas instituições de estudos e pesquisas do Estado;

VII - estudar, propor e incentivar a formação e manutenção de nichos de excelência, tanto no que diz respeito à geração de inovações tecnológicas, quanto no que concerne à formação de equipes interdisciplinares de pesquisa;

VIII - organizar, ampliar e fortalecer o sistema de informações científicas e tecnológicas do Estado;

IX - organizar estratégias e propor mecanismos e meios para a divulgação eficiente dos conhecimentos e informações na área da ciência e tecnologia.

Art. 12 - À Divisão de Fomento à Pesquisa compete:

I - elaborar, propor, estimular, coordenar e acompanhar programas e projetos de pesquisa e estudos, visando a elaboração do Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado;

II - articular e fortalecer a integração das atividades de pesquisa em ciência e tecnologia nas esferas governamental e não-governamental;

III - definir os programas de pesquisa em ciência e tecnologia a serem incentivados e implementados;

IV - participar das ações da Secretaria que objetivem a mobilização de recursos financeiros, de fontes diversas, para apoio a execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico;

V - elaborar programas de desenvolvimento científico e tecnológico e identificar alternativas para melhorar a preparação de recursos humanos de nível superior, tanto para o setor público, como para o setor privado;

VI - identificar as demandas do setor produtivo em termos de ciência e tecnologia e estabelecer parcerias com esse setor, visando atrair e captar investimentos para a geração de novas tecnologias;

VII - incentivar a realização de estudos e pesquisas com a finalidade de aprimorar o nível técnico e o grau de eficiência do setor produtivo do Estado;

VIII - contribuir para a efetivação das competências da Secretaria da Ciência e Tecnologia;

IX - definir, planejar e executar programas de capacitação científica e tecnológica para atender às demandas do setor produtivo, da área governamental e da sociedade.

Art. 13 - À Divisão de Informação e Divulgação Científica compete:

I - identificar a demanda de informações científicas e tecnológicas provenientes do Estado, do setor produtivo e da sociedade, e organizar estratégias e criar mecanismos para a divulgação dessas informações entre esses demandantes;

II - promover e organizar a coleta, o tratamento, a disseminação e o intercâmbio de informações disponíveis em ciência e tecnologia e propor canais e meios apropriados à transferência dessas informações, de modo a prover as necessidades da comunidade científica e tecnológica, dos órgãos da administração pública, do setor produtivo e da sociedade;

III - contribuir para o aprimoramento do Sistema Estadual de Informações Científicas e Tecnológicas e concorrer para sua contínua atualização;



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 -

Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Divisão Industrial - 212-2137

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

IV - promover ações visando a integração de instituições de ensino superior, centros de pesquisa e setor produtivo, bem como estimular a transferência e adaptação do conhecimento científico-tecnológico gerado;

V - contribuir para a implementação e melhoria de serviços de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas no âmbito da produção científica e tecnológica;

VI - ampliar e fortalecer a aplicação da ciência, através da implantação de redes de pesquisa, bases de dados, acesso a bibliotecas virtuais, cursos de capacitação, etc;

VII - identificar fontes de financiamento em ciência e tecnologia, e criar e divulgar informações e mecanismos que facilitem o acesso a essas fontes;

VIII - identificar, avaliar e cadastrar informações sobre tecnologias inovadoras e adequadas que atendam às demandas do setor produtivo e da sociedade.

SEÇÃO V

COORDENADORIA DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Art. 14 - À Coordenadoria de Difusão Tecnológica compete:

I - organizar e implantar serviços de difusão tecnológica, especialmente no que diz respeito às novas tecnologias e tendo em conta as diretrizes, prioridades e exigências da implementação de um processo de desenvolvimento sustentável no Estado;

II - gerenciar a elaboração do Plano Científico e Tecnológico do Estado do Amapá, responsabilizando-se por sua implementação e aperfeiçoamento;

III - organizar projetos e executar ações visando a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos capazes de melhorar o nível de informação e a qualidade de vida da população do Estado;

IV - propor alternativas para a mobilização do setor privado, no sentido de melhorar o nível técnico das empresas, apresentando os mecanismos que viabilizem a geração e a transferência de tecnologia e a difusão de inovações tecnológicas;

V - propor e apoiar projetos específicos que visem a transferência, a difusão e a adoção de inovações tecnológicas que viabilizem e fortaleçam as médias e pequenas empresas do Estado;

VI - propor estratégias e criar meios que permitam inventariar e armazenar o saber das populações tradicionais, cuidando da fundamentação científica dos mesmos e tomando medidas para que os eventuais benefícios econômicos, que os mesmos venham a propiciar, sejam revertidos em favor das populações que detêm esses conhecimentos;

VII - coordenar a realização de congressos, seminários, feiras e outros eventos de natureza técnico-científica;

Art. 15 - À Divisão de Projetos compete:

I - subsidiar a elaboração do Plano Científico e Tecnológico do Estado do Amapá, contribuindo para sua implementação e aperfeiçoamento;

II - acompanhar e avaliar projetos de desenvolvimento científico e tecnológico;

III - promover a articulação de projetos afins, visando ampliar e garantir o desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - estimular projetos científicos e tecnológicos voltados para a apropriação social dos benefícios;

V - estimular a cooperação científica no nível estadual, regional, nacional e internacional, assim como promover a transferência e difusão do conhecimento científico;

VI - organizar e acompanhar projetos de capacitação tecnológica de recursos humanos.

Art. 16 - À Divisão de Apoio ao Setor Produtivo compete:

I - avaliar as demandas e as carências do setor produtivo do Estado em termos de ciência e tecnologia;

II - promover a articulação entre as instituições de pesquisas científicas e tecnológicas e os diversos segmentos do setor produtivo;

III - implementar ações visando a modernização tecnológica do setor produtivo;

IV - identificar e acompanhar a evolução da demanda de novas tecnologias pelo setor produtivo;

V - estabelecer parcerias com o setor privado com vistas à realização de investimentos em ciência e tecnologia;

VI - realizar diagnósticos sobre as potencialidades econômicas do Estado, indicando as alternativas capazes de viabilizar o aproveitamento dessas potencialidades por parte das empresas;

VII - elaborar cenários prospectivos sobre a evolução da economia amapaense, avaliando em função desses parâmetros as exigências em termos de ciência e tecnologia;

VIII - estabelecer parcerias com órgãos representativos do empresariado, visando adoção de inovações que melhorem o padrão organizacional das empresas e seu nível técnico de produção.

SEÇÃO VI

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 17 - À Divisão de Apoio Administrativo compete: programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, material, patrimônio, finanças, transportes, atividades gerais e de comunicações administrativas, de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados através da Lei nº 0338/97.

Art. 18 - Ao Grupo de Atividades de Pessoal compete:

I - observar e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Recursos Humanos, bem

como assistir a Secretaria nas matérias a ela referente;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional, referente à nomeação, exoneração, afastamentos e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer, a nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviços;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, solicitar indicações de código de alterações da tabela de salários e gratificações, criação de rubricas para pagamentos diversos e inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídio na área de pessoal, à instância superior, para o planejamento de ações;

IX - controlar o processo de lotação e movimentação de servidores.

Art. 19 - Ao Grupo de Atividades de Finanças compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como assistir a Secretaria nas matérias a ela referente;

II - executar as atividades de acompanhamento e controle orçamentário e extra-orçamentário e o processamento para pagamentos de despesas;

III - proceder o acompanhamento orçamentário de acordo com a documentação que lhe for remetida, encaminhando à autoridade competente, sempre que encontrar erros, omissões e inobservância dos preceitos legais;

IV - elaborar programação de desembolso mensal;

V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - processar e contabilizar Notas de Empenho;

VII - acolher, verificar e acompanhar a prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos.

Art. 20 - Ao Grupo de Atividade de Material e Patrimônio compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e Patrimônio, bem como assistir a Secretaria nas matérias a ela referente;

II - proceder a aquisição de material de consumo e permanente, com base nos projetos e atividades programadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de material de consumo, para o controle do processo de ressurgimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da Secretaria;

V - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VI - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através de processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VII - efetuar as aquisições de material, no caso de dispensa de licitação;

VIII - coletar e fornecer, a nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema.

Art. 21 - Ao Grupo de Atividades de Serviços Gerais/Transportes compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e Transportes, bem como assistir a Secretaria nas matérias a ela referente;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da Secretaria, bem como o das prestadoras de serviços;

III - manter o registro funcional dos condutores dos veículos oficiais;

IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

V - efetuar a manutenção dos prédios pertencentes à Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

VII - efetuar as despesas de pequenos vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação.

Art. 22 - Ao Grupo de Atividades de Comunicação Administrativa compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Comunicações Administrativas, bem como assistir a Secretaria nas matérias a ela referentes;

II - controlar a tramitação interna e externa de documentos oficiais;

III - atender à solicitação quanto à requisição de desarquivamento de documentos para pesquisas, bem como propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à Secretaria, mediante análise efetuada por comissão constituída;

IV - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da Secretaria.

SEÇÃO VII ENTIDADE VINCULADA

Art. 23 - O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado Amapá - IEPA, órgão vinculado a esta Secretaria, terá estrutura organizacional e funcionamento de acordo com seu ordenamento jurídico, e princípios, diretrizes, objetivos e Plano Anual de Trabalho de acordo com as políticas formuladas pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia para o alcance do Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 24 - Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

I - promover a administração geral da Secretaria em estrita observância as disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assunto de competência da Secretaria da qual é titular;

IV - participar de reuniões do secretariado com órgãos colegiados superiores, quando convocado;

V - fazer indicação ao Governador do Estado, para o provimento de cargos de direção e assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei e dar posse aos funcionários;

VI - promover o controle e a supervisão das entidades da administração indireta, vinculadas à Secretaria;

VII - decidir em despacho motivado e conclusivo, sobre assunto de sua competência;

VIII - apreciar em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade, cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

IX - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgãos e entidades a ela subordinados ou vinculados; a proposta orçamentária anual e as alterações de ajustamentos que se fizerem necessários;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesses da Secretaria;

XI - referendar atos, contratos e convênios em que a Secretaria seja parte ou firmá-los quando tiver competência delegada;

XII - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

XIII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XIV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governo do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

SEÇÃO II CHEFE DE GABINETE

Art. 25 - Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir o titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;

IV - despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

SEÇÃO III ASSESSOR JURÍDICO

Art. 26 - Constituem atribuições básicas do Assessor Jurídico:

I - assistir o Secretário nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Secretaria;

II - elaborar ou revisar projetos de lei, decretos, convênios e atos administrativos de interesse da Secretaria;

III - pesquisar, divulgar, organizar e manter atualizados os e mentários da legislação pertinentes à Secretaria;

IV - articular-se com os demais órgãos integrantes da Administração Pública, objetivando a uniformidade da orientação jurídica da secretaria;

V - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos pelo Secretário;

VI - observar fielmente o conteúdo dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 006/94.

SEÇÃO IV CHEFE DE COORDENADORIA

Art. 27 - Constituem atribuições básicas do Chefe de Coordenadoria:

I - prestar assessoramento ao Secretário nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da Administração Pública Estadual;

II - propor políticas e diretrizes visando a efetividade das ações inerentes ao desenvolvimento da programação das atividades das áreas de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

IV - supervisionar e executar políticas e diretrizes inerentes à Administração Pública Estadual;

V - convocar e presidir reuniões com os chefes de Divisões e Responsáveis por Grupos de Atividades que lhe são subordinados;

VI - manter uma sistemática de comunicação permanente com órgãos e/ou entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

VII - efetuar análise de processo e outros documentos e emitir parecer técnico;

VIII - realizar estudos e definir procedimentos de apoio administrativo necessários à Administração Pública Estadual;

IX - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

SEÇÃO V CHEFE E RESPONSÁVEL POR GRUPO DE ATIVIDADE

Art. 28 - Constituem atribuições básicas do Chefe e Responsável por Grupo de Atividades:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades;

III - emitir parecer e proceder despachos nos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da unidade;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Divisão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 29 - As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionarem sem sofrer solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

Art. 30 - Resguardados os direitos adquiridos, o Secretário promoverá, por ato específico, o remanejamento de pessoal e a relocação de cargos, objetivando atendimentos das necessidades administrativas das unidades criadas por este Regulamento, adequando-se igualmente a denominação dos cargos.

Art. 31 - O abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da Secretaria será da competência do chefe imediato, observadas as normas pertinentes.

Art. 32 - A todos os servidores desta Secretaria, compete zelar pela disciplina, usar de urbanidade no contato com colegas de trabalho e com a comunidade em geral.

Art. 33 - Os cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária serão designados por Ato do Governador, mediante indicação do Secretário.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário.

Art. 35 - Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 02 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPITERIBE
Governador

DECRETO Nº 1782 DE 02 DE junho DE 2000

Dispõe sobre a continuidade da implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que é determinação do Governo do Amapá otimizar a gestão Orçamentária, Financeira e Contábil no Estado, maximizando o uso de recursos públicos e reduzindo os custos financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de ser mantida a compatibilização dos controles Orçamentário, Financeiro e Contábil do Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de propiciar, principalmente às Secretarias de Estado da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições, especialmente a correta gestão dos recursos estaduais nas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, parcimoniosa e documentada,

DECRETA:

Art. 1º - A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do estado será efetuada em observância ao disposto no presente decreto.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS - SIAFEM/AP

Art. 2º - Compete ao Departamento de Contabilidade do Estado, da Secretaria da Fazenda, na qualidade de gestora do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/AP, coordenar, controlar e registrar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Amapá.

Art. 3º - O acesso ao SIAFEM/AP, por meio de terminais de computação eletrônica, será previamente estabelecido pelo Departamento de Contabilidade - DEC/SEFAZ, mediante concessão de senhas personalizadas e perfis, para:

I - O Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento, para a inclusão no Orçamento Fiscal, bem como das respectivas alterações, nos níveis estabelecidos no quadro de detalhamento da despesa, para utilização na execução e no acompanhamento orçamentário pelas unidades contempladas;

II - As unidades gestoras responsáveis por administração de créditos, para execução, acompanhamento e controle de suas dotações e respectivas cotas mensais de despesa, cujos registros serão automaticamente atualizados com emissão dos documentos representativos dos atos e fatos de gestão;

III - A Diretoria de Administração Financeira do Estado - DAF, da Secretaria da Fazenda, para registro e movimentação das receitas transferidas da emissão e de outras receitas arrecadadas;

IV - O Departamento de Orçamento, da Secretaria de Planejamento, para alimentação das cotas mensais da Programação Orçamentária;

V - O Departamento de Contabilidade - DEC, da Secretaria da Fazenda, para a inclusão das receitas tributárias arrecadadas;

VI - A Caixa Econômica Federal, para consultas das autorizações de pagamento, por meio de Ordem Bancária de Pagamento;

Art. 4º - A Auditoria Geral do Estado - AUDI e o Tribunal de Contas do Estado - TCE, na qualidade de órgãos de controle, terão acesso irrestrito à consultas ao SIAFEM/AP.

Art. 5º - O Tribunal de Contas do Estado - TCE, na qualidade de Órgão de controle externo, terá acesso no SIAFEM/AP, através do perfil CONSULTAS.

Art. 6º - É de responsabilidade do Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento, juntamente com as unidades movimentadoras de dotação orçamentária, a conciliação dos saldos orçamentários iniciais e das alterações que, porventura, venham a ocorrer.

Parágrafo único - O Departamento de Orçamento - DEOR/SEPLAN, imitará relatórios mensais da execução e os colocará à disposição das unidades de que trata este artigo.

Art. 7º - As solicitações de Créditos Adicionais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, através de formulário próprio, na última semana dos meses de março, julho e novembro. As solicitações fora dos prazos estabelecidos, só serão atendidas mediante autorização do chefe do Poder Executivo, excetuando-se aquelas decorrentes de recursos de convênios.

Art. 8º - A Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, disponibilizará, através do SIAFEM/AP, as quotas orçamentárias mensais, dos órgãos da Administração Direta e Indireta. As solicitações deverão ser encaminhadas à SEPLAN, até o 5º dia útil de cada mês, detalhadas por Grupo de Despesa tais como: 1 - Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida Interna; 3 - Juros e Encargos da Dívida Externa; 4 - Outras Despesas Correntes; 5 - Investimentos; 6 - Inversões Financeiras; 7 - Amortização da Dívida Interna e 8 - Amortização da Dívida Externa, Fonte de Recurso e Valor.

§ 1º - As alterações que se fizerem necessárias na Conta Contábil "Quota de Despesa Disponível a Empenhar" (293110300), através do SIAFEM/AP, deverão ser encaminhadas com justificativas à SEPLAN, a partir do dia 20 de cada mês.

§ 2º - A rolagem dos saldos das quotas Orçamentárias do mês anterior para o mês subsequente, será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

§ 3º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão empenhar suas despesas até o último dia útil de cada mês.

Art. 9º - As liberações orçamentárias, acima do valor estabelecido pela SEPLAN, para atender despesas por empenho estimativo ou global, serão deduzidas das quotas do mês subsequente.

Art. 10 - As unidades orçamentárias que celebrarem convênios, contratos ou outros ajustes, no decorrer do exercício, deverão proceder o registro contábil no SIAFEM/AP.

§ 1º - As aberturas de contas bancárias de convênio, deverão ter a anuência do DAF/SEFAZ.

§ 2º - A cada entrada de recurso deverá ser fornecido o respectivo extrato bancário.

§ 3º - O DAF/SEFAZ, após o cadastramento de que trata este artigo ficará responsável pela inclusão, de forma detalhada, das fontes de recurso, para efetivação do registro de ingresso da receita.

Art. 11 - Os modelos de Notas de Empenho - NE, Ordem Bancária - OB que serão utilizados no sistema SIAFEM/AP, serão aprovados em Portaria do Secretário da Fazenda.

Art. 12 - Os terminais de computação eletrônica do SIAFEM/AP, instalados nas diversas unidades gestoras, destinam-se às atividades específicas da execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil.

Art. 13 - O Sistema Navega, que tem como objetivo limitar o acesso dos usuários do SIAFEM/AP, pela concessão de senhas e perfis de que trata o artigo 3º, será gerido pelo Departamento de Contabilidade - DEC/SEFAZ.

Art. 14 - A contabilidade será realizada a nível de unidade gestora, de forma a possibilitar o levantamento de balancetes mensais e de balanços anuais, orçamentários, financeiros e patrimoniais de cada unidade gestora e de cada órgão, conforme estabelecido pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e para apresentação consolidada a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo Departamento de Contabilidade - DEC/SEFAZ.

Art. 15 - Os balanços de Administração Direta e demais demonstrativos contábeis que constituem as contas do Governo do Estado serão obtidos por consolidação dos balanços das unidades gestoras, mediante acesso ao terminal eletrônico do SIAFEM/AP.

CAPÍTULO II DO EMPENHO

Art. 16 - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização dos ordenadores de despesas das unidades gestoras.

§ 1º - A autorização de que trata este artigo deverá ser procedida com base em informações da unidade gestora sobre:

I - propriedade de imputação de despesa;

II - existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa;

III - limite da despesa na programação Orçamentária mensal da unidade.

§ 2º - Serão responsáveis, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto neste artigo, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 17 - O empenho poderá ser:

I - ordinário, quando se conhece o montante da despesa, porém sem parcelamento, seja de material, serviço ou pagamento;

II - por estimativa, quando o valor total da despesa não puder ser determinada, podendo, contudo, haver parcelamento tanto da entrega do material ou serviço, como do pagamento;

III - global, quando se tratar de despesas contratuais e outras em que se conheça o montante, sujeitas, porém, a parcelamento.

Parágrafo único - A dedução da quota Orçamentária mensal das despesas empenhada por estimativa ou globalmente far-se-á por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Art. 18 - Para empenhamento através do SIAFEM/AP, os credores deverão estar previamente cadastrados no Sistema.

Parágrafo único - O cadastro referido neste artigo, contemplando registro de pessoas físicas e jurídicas, serão alimentados pelas unidades gestoras, cujas informações deverão corresponder àquelas registradas no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC e no cadastro bancário, sendo a manutenção dos dados cadastrais de responsabilidade do Departamento de Contabilidade - DEC/SEFAZ.

Art. 19 - A Nota de Empenho deverá conter os seguintes dados:

I - data da emissão da NE;

II - número da NE;

III - evento;

IV - nome e código da unidade gestora emitente;

V - nome, CGC ou CPF e endereço do credor;

VI - programa de trabalho (função, programa, subprograma, projeto/atividade);

VII - natureza da despesa;

VIII - fonte de recurso;

IX - importância numérica e por extenso;

X - saldo anterior, valor do empenho e saldo disponível;

XI - modalidade do empenho (1 - ordinário, 3 - estimativo, 5 - global);

XII - modalidade e número da licitação ou código de dispensa ou inexigibilidade;

XIII - número do processo;

XIV - local e data da entrega do objeto;

XV - NE de referência, no caso de reforço ou anulação;

XVI - cronograma de desembolso financeiro;

XVII - especificação;

XVIII - assinatura do responsável pela Divisão de Apoio Administrativo - DAA;

XIX - assinatura da autoridade competente (ordenador de despesa).

§ 1º - É vedada a emissão das Notas de Empenho à conta de mais uma fonte de recursos.

§ 2º - A emissão de notas de empenho para atendimento de etapas de execução de obras relativas a convênios ou contratos, cujo valor, respeitada a legislação pertinente, tiver, como referencial, moeda estrangeira ou índice fixado pelo Governo Federal deverá conter o número e o objeto do convênio ou contrato.

Art. 20 - As Notas de Empenho serão emitidas, no mínimo, em 3 vias, que terão a seguinte destinação:

I - a primeira via será entregue diretamente ao credor, mediante recibo no verso da 3ª via, ou a ele remetida, por ofício do órgão emissor, salvo quando a Nota de Empenho for emitida por estimativa ou globalmente, caso em que se observará o disposto no artigo 21;

II - a segunda via integrará o processo de prestação de contas;

III - a terceira via ficará arquivada no órgão emissor;

Art. 21 - A primeira via da Nota de Empenho, emitida por estimativa ou globalmente, ficará arquivada na repartição emissora para as notações e deduções, no verso, de cada parcela de pagamento, até seu limite ou dedução de todas as despesas, e será anexada a última autorização de pagamento.

Parágrafo único - A emissão da Nota de Empenho por estimativa ou global será comunicada ao credor, por ofício.

Art. 22 - Na hipótese de anulação de despesa, o respectivo valor reverterá ao crédito orçamentário e financeiro correspondente, se ocorrido no exercício, ficando os órgãos movimentadores de dotação, obrigados a emitir o documento de anulação parcial ou total do empenho, conforme o caso, em 03 (três) vias, que terão o mesmo destino das Notas de Empenho, observado o seguinte:

I - O ordenador da despesa deverá justificar a anulação, no campo específico do documento;

II - O valor da anulação reverterá à cota mensal.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO

Art. 23 - Fica o Departamento de Contabilidade - DEC/SEFAZ, responsável pela orientação referente à liquidação da despesa.

Art. 24 - O controle e a liquidação da despesa serão exercidos pela unidade gestora responsável pela emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo único - A unidade gestora processará a liquidação da despesa, tomando por base a documentação original, comprobatória do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 25 - Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, mediante protocolo, à unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho, para processamento

da liquidação da despesa, às contas respectivas, os documentos fiscais comprobatórios acompanhados da primeira via de Empenho.

Parágrafo único - Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, deverão ser demonstrado nos documentos fiscais.

Art. 26 - A liquidação da despesa terá por base as condições estabelecidas na licitação ou no ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento do material, prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1º - Para a liquidação da despesa é indispensável constar no processo:

I - A segunda e a terceira vias da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;

II - Atestado de recebimento do material de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - Cópia do contrato de fornecimento do material ou prestação de serviço quando for o caso;

IV - Cópia do convênio, nas hipóteses de subvenções, auxílios ou transferência de recursos orçamentários à entidades;

V - Informação, fornecida por meio do sistema próprio, de que o fornecedor ou contratante do serviço ou da obra não é devedor da Fazenda Pública Estadual.

§ 2º - Quando se tratar de execução de obra, será emitido, pelo responsável, o atestado de execução de cada etapa.

Art. 27 - A liquidação da despesa será formalizada, mediante despacho do ordenador de despesa, e dará origem à Nota de Lançamento - NL, que será registrada no SIAFEM/AP, pela unidade gestora responsável pela administração do crédito.

Parágrafo único - No documento Nota de Lançamento - NL, deverão constar, no campo "observação", o número e a data do documento fiscal correspondente e a descrição sucinta do objeto da despesa.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 28 - O Processo de Pagamento acompanha despacho exarado pelo ordenador de despesa, determinando que a mesma seja paga.

Art. 29 - Os gestores da Administração Direta, deverão encaminhar através de Ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, relação de Programação de Desembolso - PD, para o seu devido pagamento, conforme quota financeira liberada pelo Departamento de Administração Financeira - DAF/SEFAZ.

Parágrafo Único - O pagamento de despesa, somente será efetivado, após sua regular liquidação que será efetuada pela unidade gestora responsável.

Art. 30 - Os pagamentos de despesas, através do SIAFEM/AP, serão efetivados contra:

I - a Conta Única do Estado - Conta U - destinada a guarda, a movimentação e a pagamentos com recursos do Tesouro Estadual;

II - as contas independentes da Conta Única - Contas D - destinadas a guarda, a movimentação e a pagamentos com recursos que, por impedimento legal, não puderem ser efetivados através da Conta Única;

Art. 31 - A movimentação de recursos financeiros, para pagamento de despesas por órgãos e entidades, será feita por meio de Ordem Bancária - OB, emitida por processamento eletrônico.

Art. 32 - As ordens bancárias serão emitidas nos seguintes tipos:

I - OBC - Ordem Bancária de Crédito - destinada a pagamentos a terceiros, no mesmo banco da Conta Única, ou não, através de crédito em conta;

II - OBP - Ordem Bancária de Pagamento - destinada a pagamentos ao portador;

III - OBB - Ordem Bancária de Banco - destinada a transferências de recursos da Conta Única para o banco e agência informados na OB, cujos pagamentos requerem autenticação mecânicas em documentos.

§ 1º - A OBP somente será emitida até o valor e nas situações a serem definidas em portaria do Secretário da Fazenda.

§ 2º - As OBC e OBB serão consolidadas em uma relação computadorizada denominada Relação Externa - RE, que deverá ser assinada pelos ordenadores de despesas e enviada ao banco da Conta Única, autorizando a efetivação dos pagamentos.

Art. 33 - Para fins de pagamento os órgãos da administração Direta e Indireta utilizarão os serviços da Caixa Econômica Federal, quando de outra forma não dispuser a lei.

Parágrafo único - A Caixa Econômica Federal, colocará à disposição dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, por quarenta e oito horas, contando do lançamento, os avisos de débito e crédito e os extratos bancários das contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1783 DE 02 DE junho DE 2000

Aprova os instrumentos legais para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/AP, no âmbito estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO os princípios gerais da legislação orçamentária e financeira contidos na lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar o processo de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil em consonância com o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/AP implantado no Estado do Amapá.

DECRETA:

Art. 1º - o processo de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil será realizado em conformidade com o SIAFEM/AP, utilizando os seguintes instrumentos:

I - Nota de Dotação - ND;

II - Nota de Crédito - NC;

III - Nota de Empenho - NE;

IV - Nota de Lançamento - NL;

V - Programação de Desembolso - PD;

VI - Ordem Bancária - OB.

§ 1º - A Nota de Dotação - ND, destina-se ao registro da distribuição inicial dos recursos orçamentários, suas alterações e anulações (Anexo I).

§ 2º - A Nota de Crédito - NC, destina-se ao registros dos fatos vinculados à transferência de créditos (Anexo II).

§ 3º - A Nota de Empenho - NE, destina-se a registrar os fatos vinculados ao comprometimento da despesa (Anexo III).

§ 4º - A Nota de Lançamento - NL, destina-se ao registro de atos e fatos administrativos (Anexo IV).

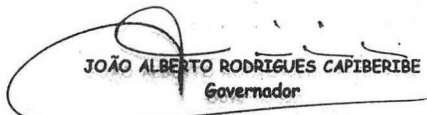
§ 5º - A Programação de Desembolso - PD, informa o controle diário de desembolso (Anexo V).

§ 6º - A Ordem Bancária - OB, destina-se ao pagamento de despesa orçamentária líquida, despesa extra-orçamentária, adiantamento de que trata o art. 68, da Lei 4320/64, movimentação intra-SIAFEM/AP e transferências (Anexo VI).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 02 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (SIAFEM/2000-ND)

ANEXO I

NOTA DE DOTAÇÃO - ND

DATA DE EMISSÃO _____ USUÁRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA _____ NÚMERO 2000-ND
GESTÃO _____
TIPO REFERÊNCIA _____ DOC REF.: _____ DATA REF.: _____
EVENTO _____

ESF	UO	PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	URG	PLANO INTERNO	VALOR
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

OBSERVAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (SIAFEM/2000-NC)

ANEXO II

NOTA DE CRÉDITO - NC

DATA DE EMISSÃO _____ USUÁRIO PÚBLICO
EMITENTE _____ NÚMERO 2000-NC
GESTÃO _____
FAVORECIDA _____
GESTÃO FAVORECIDA _____
EVENTO _____

ESF	UO	PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	URG	PLANO INTERNO	VALOR
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

OBSERVAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (SIAFEM/2000-NE)

ANEXO III

NOTA DE EMPENHO - NE (TELA 1)

DATA DE EMISSÃO _____ USUÁRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA _____ NÚMERO 2000-NE
GESTÃO _____
CGC/CPF/UG CREDOR _____
GESTÃO CREDOR _____

EVENTO _____	ESFERA _____
PLANO INTERNO _____	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____
PT. RESUMIDO _____	FONTE RECURSO _____
PROGRAMA TRABALHO _____	UG RESPONSÁVEL _____
NATUREZA DESPESA _____	MODALIDADE _____
ACORDO _____	ORIGEM MATERIAL _____
CITAÇÃO _____	NÚMERO PROCESSO _____
REFERÊNCIA LEGAL _____	
VALOR _____	

LOCAL DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA

TIPO DE EMPENHO _____ 1. REPASSE 2. SUPRIMENTO
3. SUBVENÇÃO SOCIAL 9. DESPESAS NORMAIS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (SIAFEM/2000-NE)

ANEXO III (Continuação)

NOTA DE EMPENHO - NE (Tela 2)

DATA DE EMISSÃO _____ USUÁRIO PÚBLICO
NÚMERO 2000-NE

CRONOGRAMA MENSAL

MÊS	VALOR
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

VALOR DO EMPENHO
PF3 - SAI

PF12 - VOLTA A TELA

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos

serviços, objeto do convênio nº 90/98-SEINF.

Macapá, 20.04.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º(sétimo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 161/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação das Mulheres do Cajari como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção do Centro de Treinamento das Associações das Mulheres da Região do Cajari; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 0161/98-SEINF.

Macapá, 11.05.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º(sétimo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 159/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Provedor II como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção do Centro Comunitário no Bairro Provedor II - Município de Santana; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 159/98-SEINF.

Macapá, 20.04.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º(sétimo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 070/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Comunidade Terapêutica Monte Tabor como CONVENIADA, que tem como objetivo a construção de 02(dois) alojamentos masculino/feminino na comunidade monte tabor; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 70(setenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 070/98-SEINF.

Macapá, 11.05.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6º(sesto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 072/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova - I como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de um estaleiro naval de pequeno porte, em Macapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 072/98-SEINF.

Macapá, 11.05.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

5º(quinto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 084/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL como CONVENIADA, que tem como objetivo a Conclusão da Construção da Sede dos Escoteiros do Mar Marçílio Dias; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 084/98-SEINF.

Macapá, 20.04.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6º(sesto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 190/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO BENEDITO como CONVENIADA, que tem como objetivo a Recuperação e Urbanização da Praça da Igreja de São Benedito; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 80(oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 190/98-SEINF.

Macapá, 02.05.00

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Saúde

PORTARIA Nº 384/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo s/n/00-CAF,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA AUXILIADORA AZEVEDO LOPES - Chefe da Unidade de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos - CDS-1, para em substituição e acumulativamente, responder pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 30.05 a 28.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 30 de maio de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 385/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4261

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora CARMEN DAS GRAÇAS LOZICH - Coordenadora da 1ª COPRES - CDS-3, da sede de

suas atividades - Macapá, até o Município de Amapá, com objetivo de realizar supervisão na Unidade de Saúde do referido Município, no dia 25.05.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 30 de maio de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 386/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/4132

RESOLVE:

Autorizar a servidora MARIA JANILDE VERDE REIS - Médica, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá, até a Cidade de Fortaleza-CE, com objetivo de participar do VI Congresso Nacional de Gerontologia, no período de 27 a 31.05.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 30 de maio de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 387/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/3703

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ CABRAL DE CASTRO - Chefe da Coordenadoria de Clínicas Médicas - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá, até a Cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar do Curso de Duplex Scan Vascular, no período de 24 a 28.07.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 30 de maio de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 388/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 021/2000-HELJ-COPRES-SESA,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ MANOEL FIGUEIREDO PICANÇO - Diretor do Hospital Estadual de Laranjal do Jari - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Laranjal do Jari, até Macapá, a fim de participar do Ciclo de Palestras sobre Acreditação Hospitalar, no dia 06.06.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-Ap, 31 de maio de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 389/00 - SESA

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de: suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1494 DE 12.05.98,

- I - Reorganizar os serviços na área hospitalar.
- II - Estabelecer rotinas para otimizar os serviços de cirurgia geral.
- III - Ajustar a força de trabalho aos serviços executados às comunidades.
- IV - Ajustar a carga horária da categoria funcional de médico, especialidade cirurgia geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a que, a partir da data estipulada para vigência desta portaria, os locais e horários de atendimento dos

profissionais da especialidade de cirurgia geral, que servem no Hospital de Especialidades, passarão a ser os estabelecidos na escala (Anexo I);.

Art. 2º - Estabelecer que a vigência da presente escala é 90 (noventa) dias, período este considerado padrão para o sistema de rodízio adotado.

Art. 3º - Estabelecer que, salvo os casos excepcionais, as alterações em escala, só acontecerão com autorização do Sr. Secretário, resguardando o interesse da Administração.

Art. 4º - Estabelecer que os profissionais desta escala, nos seus dias de ambulatorio e cirurgia, poderão iniciar suas atividades, 01 (uma) hora após o horário de entrada estipulado no quadro anexo, a fim de medicarem os seus pacientes internados na rede hospitalar da SESA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 (quinze) de Junho/2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - 30 de Maio de 2000

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

ESCALA DE HORÁRIO DOS MÉDICOS DA CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES

CIRURGIA GERAL: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E SOBREVISO DOS HOSPITAIS: DA MULHER E ESPECIALIDADES.

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	HOSPITAL DE ESPECIALIDADES
7:00 às 13:00h	Robelino Albuquerque	Robelino Albuquerque	Elpidio Carvalho	Oswaldo Vicente	Elpidio Carvalho	LIBERDADES
7:00 às 13:00h	Marco Antônio Tavares	Cássio Godoy	Domingos Lameiro	Domingos Lameiro	Ana Godoy	AMBULATÓRIO
13:00 às 19:00h	Cássio Godoy	Ana Godoy	Clodomir Ferreira	Clodomir Ferreira	Marco Antônio Tavares	

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	CENTRO CIRÚRGICO
7:00 às 13:00h	Oswaldo Vicente	Oswaldo Vicente	Marco Antônio Tavares	Marco Antônio Tavares	Oswaldo Vicente	
7:00 às 13:00h	Elpidio Carvalho	Elpidio Carvalho	Robelino Albuquerque	Robelino Albuquerque	Robelino Albuquerque	
13:00 às 19:00h	Domingos Lameiro	Domingos Lameiro	Ana Godoy	Ana Godoy	Clodomir Ferreira	CIRURGIA GERAL
13:00 às 19:00h	Clodomir Ferreira	Clodomir Ferreira	Cássio Godoy	Cássio Godoy	Domingos Lameiro	

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SOBREVISO PARA OS HOSPITAIS DE ESPECIALIDADES: DA MULHER E CL. PNEUMOL.
7:00 às 19:00h	Ana Godoy	Marco Antônio Tavares	Oswaldo Vicente	Elpidio Carvalho	Cássio Godoy	

PORTARIA Nº 380/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000.4186,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora DAYSE MARIA QUINTAIROS DE ASSUNÇÃO - Médica, da sede de suas atividades - Calçoene, até o Município de Oiapoque, com objetivo de prestar atendimento à população do referido Município, por um período de sessenta (60) dias, a contar de 29.05.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFE DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 26 de maio de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 012/00 que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES, para os fins nele declarados

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 058/99 resolvem de comum acordo, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA do mencionado instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 28.06.2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, no mês de maio de 2000 será acrescida em R\$ 392.116,94 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Dezesesse Reais e Noventa e Quatro Centavos), que correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.305.0088 2792, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. à Inst. Privadas.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 19 de maio de 2000.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 001/00 que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES, para os fins nele declarados

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 053/00 resolvem de comum acordo, alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA do mencionado instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: o presente Convênio passa a vigorar até 31.05.2000

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, referente ao mês de abril será acrescida em R\$ 32.882,39 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), que correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.305.0088 2792, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. à Inst. Privadas.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 28 de abril de 2000.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

APLICAÇÃO DE PENALIDADE N.º 002/00-JURÍDICA/SESA_GEA

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Ratificação na forma da Lei
Macapá, 29/05/2000.

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Fundamento Legal: Artigo 87.I da Lei n.º 8666/93
Processo n.º 28770.02560/99.

Empresa: NORTE LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.512,00 (Hum mil, quinhentos e doze reais)

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a aplicação da penalidade amparada legalmente sob a égide do artigo 87.I da Lei n.º 8666/93, objetivando a punição da empresa NORTE LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Trata-se de processo de aquisição de produto Medicamento, constante da Nota de Empenho n.º 99NE01548 emitida na data de 15/10/99, em favor da empresa supra mencionada, que até a data de 03/03/2000 não tinha entregue os produtos.

Em sendo devidamente notificada em 03/03/2000, conforme Notificação de n.º 0016/2000, para apresentar defesa, no prazo de 05(cinco) dias, como alude o art.87.º2º da Lei n.º 8.666/93, em razão da empresa NORTE LAB COM E REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo esgotado o prazo, sem que a mesma apresentasse defesa a notificação, e com intuito de tornar público as atos praticados no âmbito da Administração, decorrente da obrigação contraída pela empresa NORTE LAB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, e pelos transtornos causados, posto que estes vieram a dificultar o regime de abastecimento da Rede Hospitalar até a presente data.

Em que pese, tratar-se de valor de pequena monta, não pode o Estado por se tratar de questões de interesse público, deixar de prestar atendimento a saúde de sua população, por se tratar de responsabilidade do Estado a prestação de atendimento à Saúde da população.

Pelo exposto, denota-se que a situação em tela enquadra-se no dispositivo legal suscitado, razão pela qual cumprimos ao artigo 87.I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Essa Assessoria se manifesta pela aplicação de Advertência a empresa supra.

Submeto a apreciação para que seja registrado e publicado para que seja cumprido seus efeitos Legais.

Macapá, 29 de Maio de 2000.

MAYRILENE TORK RODRIGUES
Assessora Jurídica

Educação

PORTARIA n.º 421/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo n.º 0058/2000 COEP/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora INAIR MARIA PALHETA MARQUES, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Professor, que respondeu em substituição pelo cargo de Gerente de Apoio à Escola/COEP/SEED, CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular que encontrava-se de Licença Médica nos períodos de 12 a 15.05.00 e 17 a 19.05.2000.

DE - SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 29.05.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 430/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 1042/2000-COEN/SEED.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA ALVES DE OLIVEIRA, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pelo cargo de Secretário Administrativo/COEN/SEED, CDI-1, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se a disposição da Vara do Tribunal do Juri em Macapá, no período de 02 a 31/05/2000.

DE - SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.05.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 432/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 020/2000-E.E.S.C.S.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do servidor FABIANO SOUZA DOS ANJOS, lotada na E.E. Sebastião Cordero Sena, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, que respondeu em substituição pela Direção da E. E. Sebastião Cordero Sena, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que encontrava-se em tratamento de saúde em Belém/PA, no período de 19 a 28/05/2000.

DE - SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.05.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 433/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 01/2000-E.E. Rio Navio.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ZENILDA MELO DOS ANJOS, lotada na E.E. Rio Navio, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Direção da E. E. Rio Navio, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se de Licença Maternidade e Férias, no período de 02/05 a 30/09/2000.

DE - SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.05.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 434/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 098/2000-E.E. P.G.R.S.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIZETE VIDAL PINHEIRO, lotada na E.E. Professora Graziela Reis de Souza, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder em substituição pelo cargo de Secretário Escolar, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra em gozo de férias referente ao exercício de 2000, no período de 01/07 a 30/07/2000.

DE - SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.06.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 440/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2000-CENAP.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONAN ANTÔNIO VIANA HOLANDA**, lotado nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Direção da Centro de Aprendizagem do Amapá, CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular que encontra-se em gozo de férias referente ao exercício de 2000, no período de 01 a 30/07/2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.06.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 441/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2000-E.E.A.D.C.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA IZOMAR LOPES GUILHERME DE ARAÚJO**, lotada nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Ana Dias da Costa, CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular que encontra-se em gozo de férias referente aos exercícios de 1998 e 1999, no período de 01/05 a 30/06/2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.05.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA
nº 446/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Proc. nº 28840.001542/2000.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação da servidora **JUCILEIDE ABREU DOS SANTOS**, lotada na EE Sete Ilhas, ocupante do cargo efetivo de Professor, que respondeu em substituição pela Direção da Escola Estadual Sete Ilhas, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que encontrava-se participando do Curso de Interiorização da UNIFAP no Município de Oiapoque no período de 01.01 a 08.03.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 29.05.2000

ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

Órgãos Autônomos**Detran****PORTARIA Nº 062/00 - DETRAN/AP**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PICAÑO LOBO**, Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio/DAA, Código CDI-2, para responder acumulativamente pelo cargo comissionado de Chefe da Unidade de Contratos e Convênio, Código CDS-1 durante o impedimento de seu respectivo titular, **REINALDO FRAZÃO FAÇANHA**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/06/2000.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 31 de Maio de 2000.

LOURIVALDO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 063/00 - DETRAN/AP

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 2037 de 12 de Agosto de 1999, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor **PEDRO MOREIRA MACEDO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de Pessoal do ex - Território Federal do Amapá, para responder pelo cargo comissionado de Motorista do Diretor, Código CDI-2 durante o impedimento de seu respectivo titular, **IRLAN ROCHA DE ARAÚJO**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/06/2000.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 31 de Maio de 2000.

LOURIVALDO CARMO DE FREITAS
Diretor Geral do DETRAN/AP

Empresa Pública de Direito Privado**Agência de Fomento****ASSESSORIA JURÍDICA**

Justificativa n.º 001/2000 - AJ/AFAP

Retificação na forma da Lei.
Macapá, 14 de fevereiro de 2000.

SAVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Diretor Presidente / AFAP

Assunto: Licitação dispensável
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Adjudicado: **ALCILENE PANTOJA COSTA**
Objeto: locação de 01 (um) veículo
Motivo: Feita a pesquisa a três concorrentes locais optou-se pela melhor proposta e preço, evidenciando-se o caráter emergencial e a necessidade de se locar veículo para desenvolver os trabalhos externos da empresa.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pela locação de 01 (um) veículo, por prazo de 05 (cinco) meses até a empresa estudar e constatar se a aquisição de um veículo seria mais vantajoso e ainda considerando que no presente momento só um veículo é suficiente para suprir a demanda existente.

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações objetivando a contratação de locação de veículo de propriedade de **ALCILENE PANTOJA COSTA**, para prestar serviços de locação conforme necessidade desta Agência de Fomento.
Isto posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal acima citada, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Cordialmente,

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2000.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Assessor Jurídico / AFAP
OAB 542 - AP

ASSESSORIA JURÍDICA

Justificativa n.º 002/2000 - AJ/AFAP

Retificação na forma da Lei.
Macapá, 01 de março de 2000.

SAVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Diretor Presidente / AFAP

Assunto: Licitação dispensável
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98
Adjudicado: **COPRAN - Cooperativa de Prestação de Serviços Múltiplos do Estado do Amapá**
Objeto: prestação de serviços profissionais com função e natureza de limpeza e serviços gerais.
Motivo: Feita a pesquisa a três concorrentes locais optou-se pela melhor proposta e preço, evidenciando-se o caráter emergencial e a necessidade de se contratar as serviços acima descritos para o próprio desenvolver dos trabalhos dos funcionários no dia a dia da empresa, bem como preparar o

espaço físico da AFAP para sua inauguração.
Valor: R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais) pela prestação dos serviços citados acima, por um prazo de 10 (dez) meses.

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações objetivando a contratação de prestação de serviços profissionais com função e natureza de limpeza e serviços gerais da COPRAM, conforme necessidade emergencial desta Agência de Fomento.
Isto posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal acima citada, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Cordialmente,

Macapá-AP, 01 de março de 2000.

Adalberto Carvalho Ribeiro
Assessor Jurídico / AFAP
OAB 542 - AP

Serviço Social Autônomo**Amprev****AVISO DE LICITAÇÃO**

LEILÃO N.º 001/2000-CEL/AMPREV

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, através de sua Comissão Especial de Licitação CEL-AMPREV, avisa aos interessados, que será realizada no dia **27/06/2000**, às **10:00** horas, licitação na Modalidade de Leilão, para alienação de veículos inservíveis ao uso da AMPREV, cujo Edital e informações, estarão à disposição dos interessados na Rua Independência nº 10 - Centro, em horário de expediente normal, das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 01 de junho de 2000.

Adv. Francisco Antônio Mendes
Presidente CEL/AMPREV

Autarquias Estaduais**Rurap****GABINETE DIREX - RURAP**
DESPACHO

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, nomeado pelo Decreto nº 0531 de 03/02/2000 no uso das atribuições que lhe são conferidas e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Encaminha para publicação as portarias de deslocamento dos servidores do RURAP, no âmbito do Estado do Amapá, no decorrer do mês de Abril e Maio/2000, abaixo discriminadas:

Port. Nº	Nome	Destino	Período
055/2000	Maria S. B. de Carvalho	L. do Jari	30 a 31.03
056/2000	José H. P. Coutinho	Maruanum	31.03 a 02.04
057/2000	Emanuel de C. Pena	Calçoene	03 a 06.04
058/2000	Edimil de Jesus Pereira	P. Grande	05 a 06.04
059/2000	Wilson da Silva Moraes	Bailique	18 a 20.03
060/2000	Wilson da Silva Moraes	Maruanum	
		Abacate,	
		S. Luzia	27 a 28.04
061/2000	Wilson da Silva Moraes	Oiapoque	09 a 11.04
	Wilson da Silva Moraes	S. Navio	23.03
062/2000	Ismael Fortunato C. Braga	Mazagão,	
063/2000		I. Lago	
		P. Grande	07 a 08.04
064/2000	Pedro da Cruz Maciel	Maruanum	
		Abacate,	
		S. Luzia	27 a 28.03
065/2000	Júlia Cleide M. Monteiro	Mazagão,	
		Maracá,	
		São JPacui	30.03 a 01.04
066/2000	Pedro da Cruz Maciel	P. Norte,	
		I. Lago	
		Mazagão	06 a 08.04
067/2000	Júlia Cleide M. Monteiro	Mazagão	06 a 07.04
068/2000	Oswaldo Hélio D. Soares	L. Norte,	
		Fortaleza	
		Belém	06 a 17.04
069/2000	Izaque Ferreira da Silva	Cassiporé	09 a 14.04
070/2000	Pedro D. Lima Júnior	Cassiporé	09 a 14.04
071/2000	João R. Santos, Miguel		
	Gomes, Carlos Sampaio	Oiapoque	09 a 14.04
072/2000	Antonio F. A. Almeida	Fortaleza	09 a 12.04
073/2000	Marliete M. de Sena	Cassiporé	09 a 14.04
074/2000	Júlia Cleide M. Monteiro	Cassiporé	09 a 14.04
075/2000	Dalziria A. da Silva	P. Branca,	

076/2000	Vanderlei de O Firmino	S. Navio	09 à 14.04
077/2000	Alex Miranda do Amaral	S. Navio	12 à 15.04
		Mazagão,	
		Maracá	12 à 16.04
084/2000	Izaque Ferreira da Silva	Cassiporé	24.04 à 05.05
085/2000	Júlia Cleide M. Monteiro	Cassiporé	24.04 à 05.05
086/2000	Ismael Fortunato C. Braga	Recife	08 à 12.05
087/2000	Joelson Lima da Silva	Mazagão	04 à 05.05
088/2000	Emanuel de C. Pena	Tartarug.	26 à 29.04
089/2000	Clodoaldo dos S. Juarez	Belém	07 à 4.05
091/2000	Fernando Luis, Elpidio Rosivaldo, Mário Silas, Antonio Nunes	Macapá	14 à 15.04
092/2000	Wilson da Silva Moraes	S. Navio,	
		P. Branca	18 à 20.04
		Cassiporé	24.04 à 05.05
093/2000	Pedro D. Lima Júnior		
094/2000	Fernando Luis, Elpidio Rosivaldo, Adesil Vitor, Antonio Nunes	Macapá	04 à 05.05
095/2000	Wilson da Silva Moraes	São J. Pacui	
		P. Camaipi	04 à 07.05
096/2000	Pedro do Cruz Maciel	São J. Pacui	
		P. Camaipi	04 à 07.05
097/2000	Manoel Soares Moreira Vanderlei S. Amanajás	L. do Jari	12 à 17.05
098/2000	Fernando Luis, Elpidio Rosivaldo, Mário Silas, Antonio Nunes	Macapá	10 à 11.05
099/2000	Robertson F. M. Aguiar	Macapá	09 à 15.05
100/2000	Elpidio R. S. Gomes	P. Grande	06 à 07.05
101/2000	Edmil de Jesus Pereira	Calçoene	06 à 09.05
102/2000	Máximo Pitar da Costa	Oiapoque	09 à 14.04
103/2000	José da Costa Moraes	Calçoene	06 à 09.05
104/2000	José da Costa Moraes	Cutias	18 à 20.05
105/2000	Daniel Santos de Assis	Bailique	20 à 24.05
107/2000	Vanderlei S. Amanajás Manoel Soares Moreira	Carnot	23 à 25.05
108/2000	Maria Elizabete N. Costa	Macéio	26 à 29.05
109/2000	Emanuel de C. Pena Vanderlei de O Firmino	P. Branca,	
		S. Navio,	
		P. Grande	29.05 à 06.06
111/2000	Raimundo D. Malheiros	São J. acui	17 à 18.05
112/2000	Daniel Santos de Assis	Calçoene	27 à 29.05
113/2000	Ismael Fortunato C. Braga	Calçoene	27 à 30.05

Macapá, 31 de Maio de 2000

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 090/2000 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR o servidor RAIMUNDO DALTON MALHEIROS Chefe da Divisão de Técnicas Agropecuárias, para exercer interina e acumulativamente a Função Gratificada de Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, Código FGS-3, contado no período de 08 à 12 de Maio de 2000, face a ausência do titular em viagem a serviço.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 05 de Maio de 2000

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 078/2000UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Engenheiro Agrônomo Dr. WILSON DA SILVA MORAES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531, de 03.02.2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0499, de 03.03.98, e pela faculdade que lhe cabe nos termos do Inciso II do artigo 123 da Constituição Estadual e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR a servidora KEILA RUBIA SARAIVA DE MELO Agente Administrativo, para exercer Interinamente e em substituição a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Pessoal, código FGS-1, contado no período de 17 à 24 de Abril de 2000, face a ausência do titular em gozo de Licença Médica.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 14 de Abril de 2000

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 079/2000 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0531/2000, de 03.02.2000, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 0257/96 e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR o servidor ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, para exercer em interina e acumulativamente a Função Gratificada de Diretor Executivo, Código FGS-4, no período de 24 de Abril à 01 de Maio de 2000, face a ausência do titular que encontra-se de licença médica.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 24 de Abril de 2000

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 106/2000UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Engenheiro Agrônomo Dr. WILSON DA SILVA MORAES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531, de 03.02.2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0499, de 03.03.98, e pela faculdade que lhe cabe nos termos do Inciso II do artigo 123 da Constituição Estadual e demais normas legais cabíveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º) . DESIGNAR os servidores abaixo indicados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, para o período de 20 de Maio de 2000 à 20 de Maio de 2001.

COMISSÃO

- Presidente: MARIA ELIZABETE NUNES DA COSTA
- Membro: EULÁLIO MARIO NATIVIDADE LUCIEN
- Membro: ANTONIO CARLOS COSTA

- 1º Suplente: REGINA MARTA RUFINO CUNHA
- 2º Suplente: JOSIANE FAÇANHA DE ALMEIDA
- 3º Suplente: MARIA DE LOURDES RAYOL DA SILVEIRA

Art. 2º) . Revogam-se as disposições em

contrário.

Art. 3º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de Maio de 2000

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 110/2000UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Engenheiro Agrônomo Dr. WILSON DA SILVA MORAES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531, de 03.02.2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0499, de 03.03.98, e pela faculdade que lhe cabe nos termos do Inciso II do artigo 123 da Constituição Estadual e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1º) . DESIGNAR a servidora KEILA RUBIA SARAIVA DE MELO Agente Administrativo, para exercer Interinamente e em substituição a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Pessoal, Código FGS-1, contado no período de 30 de Maio à 13 de Junho de 2000, face a ausência do titular em gozo de Licença Médica.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá (AP), 26 de Maio de 2000

Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/RURAP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 106, de 22/05/99, torna público que promoverá Licitação nos termos abaixo elencados:

- MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2.000CPL/RURAP
- TIPO: Menor preço
- DATA: 26 / 05 / 2.000 às 15:00 horas
- LOCAL: RURAP, Br 156, km 02, Jardim Felicidade I
- OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios.
- Empresas Adjudicadas
- L. A.V. SILVA: itens 01,02,09,14,15,16,17,23,30 e 51
- Valor Total: R\$ 4.252,00
- NAZARÉ E ALVES LTDA: itens: 03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28 e 29.
- Valor Total: R\$ 4.712,24

Macapá/ AP, 01 de junho de 1.999

Maria Elizabete Nunes da Costa
Presidente da CPL/RURAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/RURAP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 106, de 22/05/99, torna público que promoverá Licitação nos termos abaixo elencados:

- MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2.000CPL/RURAP
- TIPO: Menor preço
- DATA: 26 / 05 / 2.000 às 10:00 horas
- LOCAL: RURAP, Br 156, km 02, Jardim Felicidade I
- OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente incluindo Informática.
- Empresas Adjudicadas
- L. A.V. SILVA: item: 43, Valor Total: R\$ 1.104,00
- NAZARÉ E ALVES LTDA: itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,30,31,32,33, 34,35,36,37,38,39,40,41, 42 e 44, Valor Total: R\$ 3.228,14
- M. J. MOURA COELHO-ME, itens: 13,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29, valor total: R\$ 21.621,00

Macapá/ AP, 01 de junho de 1.999

Maria Elizabete Nunes da Costa
Presidente da CPL/RURAP

Hemoap

PORTARIA Nº: 014 /00-GAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, Inciso XI do Decreto nº 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap.

RESOLVE:

Autorizar o servidor, HELDER SOUSA DE AZEVEDO PICANÇO, administrador, pertencente ao Ex-Território Federal do Amapá, Chefe do Núcleo de Planejamento, Cód. FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a Cidade de Brasília-DF, para participar da reunião do Projeto REFORBUS, sem ônus para o Governo do Estado.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP

Macapá, 29 de maio de 2000

Dr. Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente do Hemoap

Fundações Estaduais

Feria

PORTARIA (P) N.º 0672.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo

III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de Belém-PA, a fim de recambiar adolescente para o convívio familiar naquela localidade, no período de 04 a 05 de maio de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 03 de maio de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 068/2000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de CLAUDIO NOBRE LAMARÃO, Chefe do Casa da Criança e do Adolescente, Código FGS-I, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 2.900,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E CAUTELAR), assim classificadas: de R\$ 2.900,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - O responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 29 de maio de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 069/2000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de RAIMUNDA DONILDE AGUIAR QUINTAS, Chefe do Centro Educacional Açucena, Código FGS-I, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 2.880,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Açucena.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: de R\$ 2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS SESENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo, R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.36-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física e R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) no elemento de despesa 34.90.39-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 29 de maio de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 070/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo

III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA, Chefe da Casa de Semi Liberdade, Código FGS-I, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 1.980,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa de Semi Liberdade.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E CAUTELAR), assim classificadas: de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo, R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS), no elemento de despesa 34.90.36-Serviços de Terceiros/Pessoa Física e R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS), no elemento de despesa 34.90.39-Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 29 de maio de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 071/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR, Secretário Administrativo, Código FGI-I nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 4.638,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro Educacional Aninga.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E CAUTELAR), assim classificadas: R\$ 4.270,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo R\$ 168,00 (CENTO E SESENTA E OITO REAIS), no elemento de despesa 34.90.36-Serviços de Terceiros/Pessoa Física e R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), no elemento de despesa 34.90.39-Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 29 de maio de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 072/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de MARILDA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro de Internação Provisória.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E CAUTELAR), assim classificadas: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo e R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), no elemento de despesa 34.90.36-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 29 de maio de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2000-FCRIA (CONTRATO DE GESTÃO)

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUALIFICADO COMO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrita no CGC (MF) Nº 34.925.099/0001-54, com sede à Rua Eliezer Levy Nº 1090, bairro Centro, nesta cidade de Macapá-AP, Fone (096) 212-9149, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Sandra Regina Smith Neves, brasileira, divorciada, Assistente Social, CI nº 309.813-AP, CPF nº 315.391.492-34, residente e domiciliado em Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, Pessoa Jurídica de Direito Privado, qualificado como Serviço Social Autônomo, registrado no 2º Cartório de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, no Livro 003 às Fls. 101/109, sob o Nº 067, inscrito no CGC-MF sob o nº 03379980/0001-73, com sede à Rua Independência, 10- Centro, nesta cidade de Macapá, representado por seu Presidente Sr. Getúlio do Espírito Santo Mota, brasileiro, casado, CPF nº 018.995.112-53, CI nº 18.410.SSP/AP, residente e domiciliado em Macapá, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, subordinado às cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Gestão tem respaldo legal na Lei Estadual 0447 de 30.06.99, nos Decretos Nº 2140 de 25.8.99 e 2426 de 23.09.99 e aplicável no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666 de 23.06.93 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente Contrato de Gestão tem por objeto prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa e de assistência social.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão, importam no valor total de R\$ 642.435,07 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), sendo empenhado inicialmente R\$ 472.738,91 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente ao período de abril a dezembro de 2.000, que correrá a conta da Fonte 001, Projeto/Atividade 20.201.08.122.0014.2754, Elemento de Despesa 341541-Contribuição. O valor restante de R\$ 169.696,17 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DESESSETE CENTAVOS), referente ao período de janeiro a março de 2001 será empenhado no exercício de 2001.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.03.2001, podendo ser renovado ou ter seu prazo dilatado.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Amapá para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 03 de abril de 2000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
Diretora - Presidente/FCRIA
Contratante

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Diretor/IDEPAP

TESTEMUNHAS:

01 Nazarena Sarmiento
NOME e CPF 341 941 262-20

02 Lucia Leles da Silva
NOME e CPF 156.738-712-87

Fundecap

EXTRATO DE T.P.U

INSTRUMENTO PRINCIPAL : TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 004/2000.

PERMISSORA : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ.

PERMISSIONÁRIA : LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ.

OBJETIVO : O presente Termo de Permissão de Uso tem por objetivo ceder o espaço físico destinado para shows compreendidos pelo Complexo Escola Sambódromo de Artes populares do Amapá.

FINALIDADE : Realização do Evento do "desfile das Escolas de Samba de 1º e 2º grupo e apuração", nos dias 03, 04 e 06 de Março de 2000.

VIGÊNCIA : 03 (três) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

FUNDAMENTO LEGAL : Constituição Federal Art. 37, Caput, Constituição do Estado do Amapá, Art. 42, na Lei estadual n.º 0391/97, e, ainda nas disposições Legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

Macapá - AP, 18 de Fevereiro de 2000.

PERMISSORA:

João Alcindo Costa Milhomem
Diretor - Presidente/ FUNDECAP.

PERMISSIONÁRIA:

Paulo Roberto Rodrigues
Presidente da L.E.S.

Sociedades de Economia Mista

Caesa

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 01.06.00

Sérgio Roberto R. de La Rocque
Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA N.º 003/2000 - NLC/CAESA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSOS N.ºs 0584/2303/2456/00-NULC
ADJUDICADA: JARCEL CELULOSE S/A.
VALOR: R\$ - 90.822,40 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
RECURSOS: PRÓPRIOS

Justifica-se a dispensa do ato licitatório para regularizar a aquisição de Cloro Gás, conforme Notas Fiscais n.ºs 1760, 1844, 1858, 1910, 1979, 2024, 2088, 2154, 2280, 2350, 2428, 2448, a fim de suprir as necessidades no tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento de Laranjal do Jari e Estação de Tratamento de Água da cidade de Macapá-AP.

Para que surtam os efeitos legais, encaminhamos o

presente termo para ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, com base no Art. 24, inciso IV, e o cumprimento do Art. 26, incisos I e II da Lei de Licitações

Macapá-AP, 01 de junho de 2000

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA N 32, DE 23 DE MAIO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art.38, da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97, c/c a Res. 214/99-CJF, o servidor FRANCISCO CLEDNEY ALVES CARNEIRO, no exercício da função comissionada, código FC-05, de Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, da Secretaria Administrativa, para exercer, em substituição, cumulativamente, a função comissionada, código FC-05, de Supervisor da Seção de Contadoria, da Secretaria Administrativa, no período de 22/05 a 07/06/2000, em virtude do afastamento do titular por motivo de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA N. 033, DE 29 DE MAIO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fixar, nos termos do art. 14, XLIX da Resolução N. 13, de 14 de setembro de 1998, e art. 6º do Provimento N. 66, de 19 de fevereiro de 1999, a escala de plantão dos Juizes Federais junto à Seção Judiciária do Amapá relativa ao mês de junho de 2000, com a designação do substituto eventual.

Escala de Plantão do Juiz Federal — mês de junho/2000

ANSELMO GONÇALVES DA SILVA Substituto eventual: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA Av. FAB, 1374 — Fórum Pontes de Miranda Fone: (96) 214-1500 Celular (96) 9972-9373 Celular substituto eventual (96) 9971-2244	01 a 30
--	---------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Substituto Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA N. 034, DE 29 DE MAIO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fixar a escala de plantão do Diretor de Secretaria junto à Seção Judiciária do Amapá relativa ao mês de junho de 2000, com a designação do substituto eventual.

Escala de Plantão do Diretor de Secretaria — mês de junho/2000

GIL LIMA SOUSA Av. Mendonça Junior, 2454, Aptº 204 — Santa Rita Fone: (96) 224-3107 Substituto eventual: ROBERVAL PANTOJA PACHECO Av. 23 de Julho, 1.014 — Buritizal Fone: (96) 242-3414 Celular (96) 9971-7513	01 a 30
--	---------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Substituto Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA N. 035, DE 29 DE MAIO DE 2000

O MÉRITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fixar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça junto à Seção Judiciária do Amapá relativa ao mês de junho de 2000.

Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça — mês de junho/2000

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA Rua Eliezer Levy, 345 — Laginho — Macapá/AP Fone: (96) 223-5982 Celular (96) 9972-5093	03 e 04
LUSDÊNIA DA SILVA MACIEL Rua José Luiz Barata, 409 Bairro Jardim Marco Zero — Macapá/AP Fone: (96) 341-7033 Celular (96) 9972-5093	10 e 11
ISAIEL MACIEL DOS REIS Av. Brasília, 1057-C — Centro — Santana/AP Celular: (96) 9972-3597	17 e 18
JAGUARECÊ AMORAS COLLARES Rua Odilardo Silva, 3265 — Trem — Macapá/AP Fone: (96) 224-2977 Celular (96) 9972-0706	22
ROSAN PAULO SOARES ALVES Trav. 08, Casa 02, Conjunto EMBRAPA — Macapá/AP Fone: (96) 223-5983 Celular (96) 9972-3952	24 e 25

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Substituto Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ORDEM DE SERVIÇO/SECAD Nº 008, DE 02 DE JUNHO DE 2000.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, através da PORTARIA N. 108, de 27/08/1999, e tendo em vista o constante na Portaria 331/TRF, de 06/09/1994, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contratos,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Amapá, para atuar como Executor da Carta-Contrato 008/2000, celebrada entre a Seção Judiciária do Amapá e a empresa Êxito Viagens e Turismo Ltda, para fornecimento de passagens aéreas, com efeitos a partir desta data, ficando responsável pelo fiel cumprimento da mesma.

João James Dias Coelho
Diretor Administrativo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da Segunda Vara

Juiz Federal : JOÃO BOSCO C. SOARES DA SILVA
Dir. de Secretaria : BENEDITA DIAS DE ANDRADE

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2000

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária : 97.994-2
Autor : CARLOS DOS SANTOS E OUTROS

Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : CEF
 Advogado : PA8152 - Jorgemisa Jorge Auad e outros
DESPACHO : 1. Indefero o pedido de assistência formulado pela União, uma vez que do exposto na petição, depreende-se um interesse meramente econômico e não jurídico, sendo que o art. 50 do CPC preceitua que apenas o terceiro que tenha interesse jurídico na causa tem legitimidade para nela intervir na qualidade de assistente. 2. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Ação Ordinária : 99.1612-7
 Autor : RAIMUNDO REIS DOS SANTOS
 Advogado : AP479 - Flaviano Santa Ana Almeida
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : 1. Dar baixa na ação ordinária. 2. Registrar e autuar como execução diversa por Título Judicial. 3. Distribuir a esta Vara. 4. Trata-se de Obrigação de Fazer, e em razão disso, determino a citação da executada para proceder a atualização das contas vinculadas do FGTS dos exequentes, valendo-se dos índices de reajustes fixados na sentença de fls. 54/59, no prazo de 30 dias. 5. Fixo, no caso de descumprimento da obrigação pela executada, multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por autor, a contar do primeiro dia seguinte ao adies ad quem do prazo para cumprimento da obrigação. Tal multa diária vigorará pelo prazo de 50 dias, quando dar-se a sua conversão em obrigação de pagar. 6. Após o cumprimento da obrigação de fazer informe a CEF o valor creditado em cada uma das contas vinculadas (FGTS) de titularidade dos exequentes para efeito de apuração de honorários advocatícios. 7. A execução dos honorários advocatícios deverá aguardar o cumprimento da obrigação de fazer ou sua conversão em obrigação de dar.

Ação Ordinária : 99.1612-7
 Autor : RAIMUNDO REIS DOS SANTOS
 Advogado : AP479 - Flaviano Santa Ana Almeida
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : 1. Indefero o pedido de assistência formulado pela União, uma vez que do exposto na petição, depreende-se um interesse meramente econômico e não jurídico, sendo que o art. 50 do CPC preceitua que apenas o terceiro que tenha interesse jurídico na causa tem legitimidade para nela intervir na qualidade de assistente. 2. Cumpra-se o despacho de fl. 54.

Ação Ordinária : 2000.452-0
 Autor : MÁRCIA DE SOUZA SILVA E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Convento o julgamento em diligência para que a autora Maria Olete Vale de Souza apresente cópia legível dos documentos de fls. 58. Prazo: 10 dias.

Ação Ordinária : 2000.981-7
 Autor : ANTONIO DA SILVA AMARAL
 Advogado : AP224 - Carlos Eduardo Mello Silva
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador : Sebastião Correia Lima

DESPACHO : Tendo em vista a insuficiência de elementos para apreciar a antecipação da tutela, reservo-me para decidir após a contestação. Ante o fato de o Ministério da Previdência e Assistência Social não possuir personalidade jurídica, indefiro sua citação. Cite-se a União.

Execução Fiscal : 97.398-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : PAULO SÉRGIO DA SILVA BRAGA
DESPACHO : Designe a secva datas para leilão do bem penhorado. Servirá como leiloeira pública a Srª Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% para bens imóveis e 5% para bens móveis. Expeça-se edital de leilão na forma do art 686, do CPC, c/c o § 1º, art 22, da Lei nº 6.830/80. Intimem-se pessoalmente, as partes e a leiloeira. À Contadoria para atualização da dívida.

CERTIDÃO : Certifico que foram designados os dias 07 e 22 de agosto, às 09 horas, para a realização do 1º e 2º leilões, respectivamente. Auditório do Fórum Pontes de Miranda, na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP.

Execução Fiscal : 2000.735-7
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
DESPACHO : Ante o exposto na certidão supra. Cite-se a executada por carta precatória.

Execução Diversa por Título Judicial : 2000.356-9
 Exequente : ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO AMAPÁ
 Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro
 Executado : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Sebastião Correia Lima
DESPACHO : De certidão, cumpra-se o

despacho de fl. 344, no valor constante à fl. 345.

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 98.509-0
 Exequente : CEF
 Advogado : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Executado : CYRANETTE MIRANDA RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO : Apresente a CEF planilha de atualização da dívida, para fins de cálculo de custas judiciais.

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 98.793-1
 Exequente : CEF
 Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino e outros
 Executado : EDNA MARIA SOUZA DE ALMEIDA DA PENA E OUTRO

DESPACHO : O ínfimo valor das custas não enseja inscrição em dívida ativa. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 2000.294-0
 Exequente : CEF
 Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino e outros

Executado : JOSÉ ASSEF RODRIGUES MARABAC E OUTRO

DESPACHO : Designe a SECVA datas para leilão do bem penhorado. Servirá como leiloeira pública a Srª Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% para bens imóveis e 5% para bens móveis. Expeça-se edital de praça na forma do art 686, do CPC. Intimem-se pessoalmente, as partes e a leiloeira.

CERTIDÃO : Certifico que foi designado o dia 22 de agosto de 2000, às 09 horas, para a realização da praça. Auditório do Fórum Pontes de Miranda, na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP.

Embargos à Execução : 92.671-0
 Embargante : BRAGA E FILHOS LTDA
 Advogado : AP210 - Maria Luiza da Cunha
 Requerido : IAPAS
DESPACHO : Revogo a parte final do despacho de fl. 23, uma vez que os embargos à execução são isentos de custas por disposição expressa do art. 7º da lei nº 9.289/96. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Embargos à Execução : 98.980-3
 Embargante : MANOEL JOSÉ BITTENCOURT RIBEIRO E OUTRO
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto

Embargado : CEF
DESPACHO : Do exposto na certidão supra, archive-se

Embargos à Execução : 2000.602-2
 Embargante : CEF
 Advogado : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Embargado : MARIA HILMA MORAES DE AZEVEDO E OUTROS
 Advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro

DESPACHO : Intimem-se os advogados dos embargados para que juntem aos autos o instrumento procuratório, sob pena de não conhecimento da impugnação. Prazo: 5 dias
 archive-se

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária : 99.1278-0
 Autor : CAMILO ALVES DE BRITO E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF

Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 99.1291-5
 Autor : JOÃO MACENA PINHEIRO MONTEIRO E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 99.1298-8
 Autor : HUESER PEREIRA DE AQUINO E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF

Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 99.1462-4
 Autor : ISMAEL DE OLIVEIRA DIAS E OUTROS

Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : 1. Indefero o pedido de assistência formulado pela União, uma vez que do exposto

na petição, depreende-se um interesse meramente econômico e não jurídico, sendo que o art. 50 do CPC preceitua que apenas o terceiro que tenha interesse jurídico na causa tem legitimidade para nela intervir na qualidade de assistente. 2. Cumpra-se o despacho de fl. 54. 2. Recebo a apelação da CEF nos efeitos suspensivos e devolutivo. 2. Apresentem os autores suas respostas no prazo de 15 dias. 3. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região.

Ação Ordinária : 97.865-9
 Autor : ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA E OUTROS
 Advogado : AP131 - Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 97.1811-9
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ E AMAPÁ
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 97.1968-8
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE DO PARÁ E AMAPÁ
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Intimem-se os autores do

retorno dos autos a esta Instância a fim de que requeiram o que entenderem de direito. Se inertes, e inexistindo custas judiciais, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo judicial. Prazo: 30 dias.

Ação Ordinária : 99.2283-9
 Autor : ALUIZIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 99.2284-1
 Autor : ALTEVIR MARTEL AYRES DA SILVA E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Recebo a apelação da CEF nos efeitos suspensivos e devolutivo. 2. Apresentem os autores suas respostas no prazo de 15 dias. 3. Decorrido o prazo para manifestação, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

Execução Fiscal : 99.1795-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado : LOPES E BANDEIRAS REPRESENTAÇÕES LTDA

Execução Fiscal : 2000.983-2
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Francisco Napoleão Ximenes Neto
 Executado : J ALCOLUMBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : PA8402 - Adiel de Souza Diniz
DESPACHO : Do exposto na certidão, redistribuam-se estes autos à 1ª Vara, a fim de que sejam reunidos ao processo mais antigo. À Distribuição para cumprimento.

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 98.655-9
 Exequente : CEF
 Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino e outros
 Executado : ELOISA CARDOSO CORREA E OUTRO

Execução Diversa por Título Extra-Judicial : 99.762-7
 Exequente : CEF
 Advogado : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino e outros
 Executado : ALANA DE JESUS FERREIRA

DESPACHO : Expeça-se Mandado de Desocupação. Designe a SECVA datas para realização de praça. Servirá como leiloeira pública a Srª Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3%. Expeça-se edital de praça na forma do art 686, do CPC, observando o disposto no parágrafo único, art. 6º, da Lei nº 5.741/71. Intimem-se pessoalmente, por mandado, as partes e a leiloeira.

CERTIDÃO : Certifico que foi designado o dia 22 de agosto de 2000, às 09 horas, para a realização da praça. Auditório do Fórum Pontes de Miranda, na Av. FAB, 1374, Centro, Macapá-AP.

AUTOS COM DECISÕES

Jurisdição Voluntária : 2000.411-0
 Requerente : DELACY GIBSON DOS SANTOS
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Requerido : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Sebastião Correia Lima
DECISÃO : **Declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual.**

Embargos à Execução : 99.1769-6
 Embargante : JOSÉ RODRIGUES BITTENCOURT
 Advogado : AP599 - Sandra Regina Martins M Alcântara e outro
 Embargado : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
 Procurador : Francisco Napoleão Ximenes Neto
DECISÃO : **Julgo extinto, sem julgamento do mérito os presentes embargos do devedor, com fundamento no art. 267, IV, CPC.**

Embargos à Execução : 2000.389-3
 Embargante : CEF
 Advogado : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 Embargado : DELMIRO BATISTA FERREIRA E OUTROS
 advogado : AP16 - Antonio Cabral de Castro e outro
DECISÃO : **Julgo procedente o pedido da embargante.**

Embargos à Execução : 2000.6-8
 Embargante : INDÚSTRIA MOBILIÁRIA DARC SA
 Advogado : AP598 - Walquiria Gama
 Embargado : CVM
DECISÃO : **Julgo extinto, sem**

Processo Comum : 98.801-0
 Autor : MPF
 Procurador : Manoel do Socorro Tavares Pastana
 Réu : WALMIR CARMO SOUZA LIMA
 Advogado : AP152 - Cícero Bordalo Júnior
DECISÃO : **Declino da competência em favor da Justiça do Estado do Amapá.**

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Ação Ordinária : 99.1473-9
 Autor : COMERCIAL ALMEIDA LTDA
 Advogado : AP508 - Edward Santos Juarez
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Sebastião Correia Lima

Ação Ordinária : 99.1746-4
 Autor : CONSTANTINOS E SANTOS LTDA
 Advogado : AP415 - Raul Artemidan Morales da Silveira
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador : Sebastião Correia Lima (1º) e José Carvalho dos Anjos (2º)

SENTENÇA : **Decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, ante a impossibilidade jurídica do pedido.**

Ação Ordinária : 2000.274-7
 Autor : JOSÉ ARAÚJO TAVARES
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.275-0
 Autor : JOSÉ ENEDINO DA SILVA
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.278-8
 Autor : PEDRO DE SOUZA PINHEIRO
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.353-1
 Autor : JOSÉ PISCANÇO GEMAQUE
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.357-2
 Autor : JOANA MIRANDA DO AMARAL
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.359-8
 Autor : JORGE LUIZ CABRAL MORAES
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.406-1
 Autor : NORMAN ERWIN GONZALES GALVÃO

Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.409-0
 Autor : OSVALDO COSTA DOS SANTOS
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.412-2
 Autor : MANOEL FRANCISCO LAMEIRA DO NASCIMENTO
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.419-1
 Autor : LENILZA DE ANDRADE VIANA
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.421-1
 Autor : TEODORO MOURA BARROS
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.448-4
 Autor : HÉRCULES SANTOS DA SILVA E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.449-7
 Autor : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
 Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária : 2000.458-6
 Autor : ZILDA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto
 Réu : CEF
 Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA : **Julgo procedente, em parte, o pedido.**

Ação Ordinária : 98.1055-3
 Autor : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
 Procurador : Caleb Garcia Medeiros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Sebastião Correia Lima

Mandado de Segurança : 2000.533-0
 Impetrante : ANTONIO CARLOS BRANDÃO GOMES E OUTRO
 Advogado : AP585 - Alexandre Messias Feitosa
 Impetrado : REITOR DA UNIFAP
SENTENÇA : **Extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, CPC.**

Execução Fiscal : 96.983-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : MADEIREIRA SÃO LUIZ LTDA ME E OUTRO

Execução Fiscal : 97.324-4
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : EDSON FERNANDES DE SOUZA

Execução Fiscal : 97.549-3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA

Execução Fiscal : 99.1028-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : GRAN NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Execução Fiscal : 99.1483-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CAESA

SENTENÇA : **Julgo extinta a presente execução.**

REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Embargos à Execução : 92.671-0
 Embargante : BRAGA E FILHOS LTDA
 Advogado : AP210 - Maria Luiza da Cunha
 Requerido : IAPAS
DESPACHO : **Chamo o feito à ordem, uma vez que compulsando os autos do processo 92.102-5 (execução a que se referem estes embargos), observo que não foi trasladada cópia da sentença proferida à fl. 07. Do exposto, determino a providência supramencionada, bem como que sejam remetidos este autos à contadoria, a fim de que sejam atualizado o valor das custas para que se tome as providências ulteriores.**

Macapá, 31 de maio de 2000

Benedita Dias de Andrade
 Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 (art. 3º, § 2º, Lei 5.741/71)
 Prazo: 10 dias

DE : **ORLANDILSON LEITE MENDONÇA**, professor, CPC nº 118.996.382-53

FINALIDADE : INTIMAR da Praça, que será realizada no dia 22.08.00, Às 09 horas da manhã, no auditório desta Seção Judiciária, do bem a seguir descrito: Lote nº 01, quadra 03, setor 09, integrante do Conjunto Residencial denominado "Jardim das Oliveiras", localizado nesta cidade, medindo 10m de frente por 25 de fundo, edificado com uma casa residencial tipo (R.02/3848), nº 01, localizado de frente para a Rua "2", possuindo as seguintes áreas: área do terreno: 350,00m²; área construída: 52,24m²; área de uso comum: 238,24m², registrado no Cartório de Imóveis "Eloy Nunes", sob o nº 6992, fls. 119, livro 2-AL, nos autos DA Execução Fiscal, Processo nº 98.1022-0, que a CEF move contra Cláudia Inês Souza Mendonça e Orlandilson Leite Mendonça.

Macapá, 02.05.00

Benedita Dias de Andrade
 Diretora de Secretaria,
 De ordem do MM. Juiz Federal Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 90 DIAS
 (art. 392)

Processo : 1997.31.00.000645-3 - Processo Comum
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Réus : LUIZ GONZAGA RODRIGUES

DE : LUIZ GONZAGA RODRIGUES, brasileiro, filho de Lauziel Francisco Rodrigues e Ana Cândida Rodrigues, portador do RG nº 1.284.054-3 85EGUP-PR) e CPF nº 327.516.569-00, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da sentença condenatória, às fls. 851/858 dos autos, pela qual lhe foi imposta a pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multas à base de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, tendo sido, entretanto, substituída pela pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade cumulada com uma multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 44 CP, com redação dada pela Lei 9.714/98.

SEDE DO JUÍZO : Fórum "Pontes de Miranda", sito na Av. Fab, 1374, Centro, Macapá-AP - CEP 68906-430, fone (96) 214-1510 - fax (96) 214-1544, e-mail: apvara2@ap.trf1.gov.br

Macapá, 23 de maio de 2000

João Bosco Costa Soares da Silva
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO DE 15 DIAS
 (art. 361, CPP)

Processo : Ação Penal nº

Autor : 2000.31.00.000336-6
Réu : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CATARINO RIBEIRO DE BARROS

DE : CATARINO RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, solteiro, natural de ametá7PA, filho de Martinho Ribeiro de Barro e Felismina Correa Ribeiro, que encontra-se atualmente residindo em Brasília-DF, com endereço ignorado.

FINALIDADE : CITAÇÃO do acusado para todos os termos da Ação Penal, processo supra, pela ausação de prática do crime previsto no art 70, caput, da Lei 4.117/62, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 236/67, e sua INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia 29 de junho de 2000, às oito horas, sito a Av. Fab, 1374, Centro, nesta cidade, para o fim de ser QUALIFICADO E INTERROGADO sobre os fatos narrados na denúncia.

SEDE DO JUÍZO : Fórum "Pontes de Miranda", sito na Av. Fab, 1374, Centro, Macapá-AP - CEP 68906-430, fone (96) 214-1510 - fax (96) 214-1544, e-mail: apvara2@ap.trf1.gov.br.

Macapá, 28 de abril de 2000

João Bosco Costa Soares da Silva
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 90 DIAS (art. 392)

Processo : 1998.31.00.000118-5 - Processo Comum
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus : TORQUATO DA SILVA RODRIGUES

DE : LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, filho de Francisco Cardoso do Nascimento e Maria Oliveira Teixeira, portador do RG nº 2743055 (SSP-PA), que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da sentença condenatória, às fls. 275/281 dos autos, pela qual lhe foi imposta a pena de 03 (três) anos de reclusão e 06 (seis) meses de detenção, excetuando-se primeiro aquela (art. 69, caput, 2ª parte CP), bem como, ao pagamento de 20 dias-multas à base de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, tendo sido, entretanto, substituída pela pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade cumulada com uma multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", CP, com redação dada pela Lei 9.714/98.

SEDE DO JUÍZO : Fórum "Pontes de Miranda", sito na Av. Fab, 1374, Centro, Macapá-AP - CEP 68906-430, fone (96) 214-1510 - fax (96) 214-1544, e-mail: apvara2@ap.trf1.gov.br.

Macapá, 29 de maio de 2000

João Bosco Costa Soares da Silva
Juiz Federal

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 2.000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

N.º 206/2000. Designar a Doutora SUELI PEREIRA PINI, Coordenadora do Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, para responder pela 2ª Zona Eleitoral a partir desta data, até o retorno do Juiz Titular.

DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do Estado

HOMOLOGO:
Em: 01/06/2000

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 006/2000-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2261/2000-SG
ASSUNTO: Inexigibilidade Licitatória
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.
ADJUDICATÁRIO: CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO
VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, EMISSÃO DE PARECERES, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES EM GERAL, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS À JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com base nas informações contidas nos autos do processo epigrafado, justifica-se a inexigibilidade licitatória, no valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para o período de 06 (seis) meses, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), em favor do Engenheiro Civil CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO, referente aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS, EMISSÃO DE PARECERES, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES EM GERAL, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS À JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo abaixo exposto:

I - O referido profissional prestou e vem prestando, com eficiência, vários serviços ao Tribunal de Justiça do Estado, fato que lhe atribuiu a detenção de vastos conhecimentos, peculiares à toda estrutura física do Judiciário Estadual, seus projetos e suas especificidades técnicas e operacionais;

II - O Engenheiro Cláudio Océlio está desenvolvendo suas atividades inclusive, como Fiscal da Obra de Construção do Anexo ao Prédio da Comarca de Macapá, tornando-se inviável a sua substituição, visto que o mesmo vem atuando desde o início da primeira fase da obra, conhecendo a fundo o seu desenvolvimento e peculiaridades;

III - Ademais, os valores estão compatíveis com os preços praticados nos contratos anteriormente celebrados por esta Corte de Justiça.

Desta feita, em prol dos interesses da Administração, a contratação ocorrerá nos moldes do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 com redação da Lei nº 9.648/98, verificada e Inviabilidade de Competição.

Pelo exposto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação, na Imprensa Oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 01 de junho de 2000

MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO
Presidente do TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 01 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2000, as 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000719-1/2000
ORIGEM : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ
APELANTE : V. DA S.C. , E OUTRO(S)
ADVOGADO : MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA
APELADO : S.C.M.S.
ADVOGADO : JOAO SOARES DE ALMEIDA
RELATOR(A) : JUIZ CONVOCADO MARIO EUZEBIO MAZUREK

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000720-1/2000
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL DE SANTANA
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : STAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
APELADO : JOSE MARIA AGUIAR DE SOUZA

ADVOGADO : EDILSON CABRAL TORK
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVO (Ag) No. 000453-11/2000
AGRAVANTE : J.F.F.
ADVOGADO : JANILCE ARAGAO DA ROCHA
AGRAVADO : C. DE O.F.
ADVOGADO : JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

CONFLITO DE COMPETENCIA(CC) No. 0000037-8/2000
SUSCITANTE : JUIZO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL MACAPÁ
SUSCITADO : JUIZO DIREITO 1a VARA CÍVEL DE MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000321-4/2000
IMPETRANTE : EURY SALLES FARIAS , E OUTRO(S)
ADVOGADO : ESRAITA DELAIAIS PARANHOS DA COSTA ARAUJO
INFORMANTE : PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO AMAPÁ
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 307/00
Impetrante : Jorge Emanuel Amanajás Cardoso - Presidente da Comissão Processante da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados : Reginaldo Barros de Andrade e Outro
Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogados : Eugênio Carlos Santos Fonseca e Outros
Litisconsortes Passivos: Manoel Brasil e Hildo Fonseca
Relator : Desembargador Carmo Antônio

"O impetrante, intimado a dizer se ainda tinha interesse no prosseguimento do feito (fl. 50), deixou transcorrer o prazo assinalado sem qualquer manifestação, o que equivale à desistência.

Destarte, julgo extinto o presente processo, determinando o seu arquivamento.

Macapá -AP, 1 de junho de 2000.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PETIÇÃO Nº 008/00
Requerente : Estado do Amapá
Advogado : Jorge José Anaice da Silva
Requerido : Desembargador Honildo Amaral de Mello Castro

" Vistos, etc...

O ESTADO DO AMAPÁ, aforou petição junto a este Tribunal de Justiça, endereçada ao Exmo. Sr. CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA ou à Autoridade competente, requerendo providências no sentido de obstar a execução de liminar concedida pelo ilustre Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, nos autos do Mandado de Segurança nº 311/00, impetrado pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tendo como objeto o repasse integral da dotação orçamentária destinada a essa Casa de Leis e no qual figura como autoridade coatora o Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá e como litisconsorte passivo, o ora requerente.

Informa o requerente que, por intermédio da liminar concedida *inaudita altera pars*, foi ordenado inclusive, em caso de descumprimento voluntário da medida, que fossem bloqueadas as contas correntes do Estado, bem como sequestrada a quantia relativa à diferença do repasse duodecimal do Poder Legislativo.

Todavia, argumenta que a execução do referido *decisum*, encontra-se obstando por força da EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, oposta em face do Relator do feito, razão pela qual, em atendimento ao que prescreve o artigo 306 do Código de Processo Civil, o processo deveria permanecer suspenso até o julgamento definitivo do incidente referido.

Relatados, decidido.

Observe de plano, a manifesta inadequação do pleito formulado pelo requerente.

Primeiro, porque qualquer providência no sentido de obstar a execução de liminar deferida em Mandado de Segurança da competência originária desta Corte de Justiça, somente pode ser alcançada no âmbito dos recursos processuais cabíveis à espécie, quais sejam, o Agravo Regimental, a ser apreciado pelo Tribunal

Pleno da Corte originária, ou o pedido de suspensão de segurança, formulado diretamente ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, quando tratar-se de violação a preceito constitucional.

Segundo, porque, diversamente do que argumentou o requerente, a Exceção de Suspeição aforada contra o Relator do feito, *ex vi* do que dispõe o artigo 306 do Código de Processo Civil, não tem o condão de obstar a execução de Liminar deferida antes do ajuizamento do referido incidente, como ocorreu na hipótese em comento.

Ressalta-se que a medida liminar, uma vez concedida, possui força executiva própria e imediata, não podendo ser obstada pelo aforamento posterior do incidente de exceção de suspeição, o qual, após ajuizamento, produz apenas a suspensão do processo no estado em que se encontra, respeitando-se, logicamente, os efeitos dos atos já praticados.

Em assim sendo, observo que qualquer providência do Relator no sentido de alcançar a execução da Liminar deferida nos autos de Mandado de Segurança de sua relatoria, constitui atividade perfeitamente legítima, porque inserida no âmbito de sua parcela jurisdicional (competência), e nos estreitos limites de suas atribuições regimentais.

Por estas considerações, observo que a pretensão do requerente afigura-se manifestamente incabível e despropositada, configurando tão somente uma inadmissível ingerência nos atos legítimos do Poder Judiciário.

Ex postis, nego conhecimento à pretensão formulada e determino à Secretaria do Tribunal Pleno desta Corte, que arquivar a presente peça.

Publique-se.

Macapá (AP), 31 de maio de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 616/00

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (Adv.)
Paciente: UBIRATAN MACIEL MONTEIRO
A. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

"D.

Trata-se do 4º HC impetrado pelo mesmo advogado em favor do paciente; os dois últimos foram denegados por este Tribunal, pelo mérito. Idênticos os pedidos, as causas de pedir sofrem pequenas variações. Isso já basta para afastar o "fumus boni juris", primeiro dos pressupostos necessários à concessão liminar pleiteada. Indefiro por isso, a liminar.

Remetam-se os autos ao MP, que veja até dispensáveis as informações da autoridade judicial tida por coatora. Dê-se-lhe ciência, todavia.

Macapá/AP, 31/05/2000.

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator

Macapá/AP, 02 de junho de 2000.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 435/00

Agravante : VALDEZ BARROS DA SILVA
Advogados : Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR e OUTROS
Agravados : PAULO COSTA DA SILVA, JOSÉ HORÁCIO DE MATOS DIAS e ROGÉRIO PINHEIRO CUNHA
Advogados : Drs. ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES e LETÍCIA ALVES FIGUEIRA

"DECISÃO

VALDEZ BARROS DA SILVA, Policial Militar, interpôs Agravo de Instrumento contra decisão da MMa. Juíza da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a qual, em Ação Cautelar (Processo nº. 1618/2000), determinou liminarmente seu afastamento da presidência da Associação de Cabos e Soldados do Estado do Amapá.

Concedido o efeito suspensivo, vieram as informações do Juiz da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública. Disse este que, a ele

redistribuído o feito, por conexão com outro que ali tramitava, concedeu liminar, ainda em vigor, reintegrando o agravante no cargo de presidente da Associação referida, com os mesmos fundamentos da decisão que deferiu o efeito suspensivo.

Ora, tendo sido a liminar impugnada substituída por outra favorável ao agravante, não resta dúvida de que o presente agravo perdeu seu objeto.

Destarte, prejudicado o recurso, nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do CPC, determinando o seu arquivamento.

Macapá-AP, 01 de junho de 2.000.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relator

Macapá-AP, 02 de junho de 2.000.

Bel. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

346ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE OFÍCIO

Nº 056 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrido: SIDNEY RUI FERREIRA MATIAS e TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO - Advogada: Drª. JANE DOS SANTOS PIZCANO (Defensora Pública) - Relator Designado: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE OFÍCIO - Deficiência de fundamentação da sentença - Defeito que não enseja declaração de nulidade e sim reforma da decisão - Existência de dúvida sobre os réus haverem agido em legítima defesa - particularidade que recomenda a pronúncia - Matéria da competência do Tribunal do Júri - Reforma da decisão que absolveu sumariamente - 1) A deficiência de fundamentação da sentença, por si só, não a inquina de nulidade, mas pode dar azo a sua reforma - 2) Na fase do Juízo de admissibilidade da acusação, o acolhimento da tese de legítima defesa própria ou de terceiro, para absolver sumariamente acusado de crime contra a vida, somente é possível quando não pairarem incertezas de que o comportamento do agente se enquadra na conduta caracterizadora daquela exclusão da ilicitude, pois, do contrário, a pronúncia se impõe, eis que esparcar dúvidas dessa natureza é matéria da competência exclusiva do Tribunal do Júri."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do recurso de ofício à unanimidade. No entanto, por maioria, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença e proveu o recurso oficial, para pronunciar os recorridos, vencido o Desembargador MELLO CASTRO." (Reg. RDO Nº 003475).

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 625 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JORNAL DIÁRIO DO AMAPÁ e LUIZ MELO FERREIRA - Advogados: Dr. VICENTE CRUZ e OUTROS - Apelada: MARIA CERQUEIRA BARCELLOS - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK - Revisor: Desembargador MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE POR ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RÉU - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELA AUTORA - LEI DE IMPRENSA - REPARAÇÃO DE DANO POR ABUSO DO DIREITO DE INFORMAR - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APELAÇÃO SUJEITA À COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. 1. Tendo sido julgada improcedente a ação, por ilegitimidade passiva do réu, impõe-se a condenação do autor nos honorários advocatícios, que devem ser fixados consoante apreciação equitativa do juiz, de acordo com o que dispõe o § 4º, do art. 20 do CPC. 2. Em sede de ação de reparação de dano pelo abuso do direito de informar, a apelação fica sujeita à comprovação do depósito do montante do valor da condenação, à luz do que dispõe o § 6º, do art. 57 da Lei nº 5.250/67, cuja inobservância implica no não conhecimento do recurso."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da apelação de Luiz de Melo Ferreira e não conheceu do Jornal Diário do Amapá. No mérito, pelo mesmo quorum proveu-se parcialmente o recurso de Luiz de Melo Ferreira, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC Nº 003519).

Macapá 01 de junho de 2000.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

EDITAL Nº 002/2000
(2ª Publicação)

A Comissão de Jurisprudência deste Tribunal, cumprindo o disposto no Art. 126, do Regimento Interno, vem a público dar conhecimento do enunciado da Súmula 003, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, cujo verbete é do seguinte teor:

SÚMULA 003 - "COMPETE AOS JUÍZES DAS COMARCAS INTERIORES DESTE ESTADO PROCESSAR E JULGAR OS MANDADOS DE SEGURANÇA IMPETRADOS CONTRA ATOS DE AUTORIDADES ESTADUAIS NO EXERCÍCIO FUNCIONAL EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS INSTALADAS NOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE CADA UMA DASQUELAS UNIDADES JUDICIÁRIAS (Inteligência do art. 30, § 1º, c, da Lei de Organização Judiciária)".

Macapá-AP, 01 de junho de 2000

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente da Comissão de Jurisprudência

TURMA RECURSAL PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhora Juíza ALAÍDE LOBO, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que viem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 07 (SETE) de JUNHO do ano em curso (quarta-feira), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 99ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO

CÍVEL nº 16.745/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: ANTONIO VITAL DA COSTA ANDRADE
Advogado: Marcelo F. Leal
Recorrido: EDUARDO DE FRANÇA ARAÚJO
Advogado: Fabiano Andrade
Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

RECURSO CÍVEL

Nº 15.224/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: CONSTRUTORA VILHENA LTDA
Advogada: Dr.ª Mª de Lourdes Bitencourt da Silva
Recorrido: ELIAS CORRÊA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Edinelson Soares
Relatora: Juíza ALAÍDE LOBO

Nº 2.451/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DESCENTRALIZADO
Recorrente: CATTANI S/A e HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
Advogada: Dra. Dra. Kennya Abraão MONASSA DE ALMEIDA
Recorrido: ERASMO ALVES DA ROCHA FILHO
Advogado: Dr. RICARDO SANTOS e OUTRAS
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 14.984/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogada: Sulamir Palmeira Monassa (OAB/AP nº 001)
Recorrida: RAIMUNDA DA SILVA EVANGELISTA
Advogados: Defensoria Pública
Relator: Juiz JOÃO LAGES

Nº 16.015/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: GERSON RIBEIRO DUARTE
Advogado: Dr. Antonio Meireles
Recorrido: MARCELLUS FAVILLA DA LUZ
Advogado: Dr. Angelo Brazil
Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

Nº 16.956/00

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA
Advogado: Defensoria Pública
Recorrida: JACIANA DOS SANTOS DAMASO
Advogado: Dr. Manoel Carlos Pereira Souza
Relator: Juiz ERNESTO COLLARES

Macapá, 01 de JUNHO de 2.000.

Bel. Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-UNIFAP

Juiz de Direito: Snell Pereira Pinl
Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Autos nº 079/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente: JOANA DE OLIVEIRA MEDEIROS.
Advogado(a)(s): DEFENAP.
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a)(s): SULAMIR MONASSA DE ALMEIDA
SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, Inc. I, do Código de Processo Civil, em consequência, DECLARO EXTENTO o mesmo. Isento de custas. Após o trânsito em

Julgado, arquivem-se. P.R.I. Macapá-AP, 04 de maio de 2000.
ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO - JUIZ DE DIREITO

Maria da Conceição da Silva Cruz
Subchefe de Secretaria

Offícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ

AUTOS N° 17.557/00

Exequente: ELENILDA DE JESUS FIGUEIRA DA SILVA
Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
Executado: ELIAS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Vistos etc...

1. Visando ultimar a prestação jurisdicional que o presente feito reclama **DETERMINO** a realização de audiência para o dia 04/08/2000, às 09:00 h, para fins do art. 53, § 2º, da Lei n° 9.099/95 em face à já determinada penhora no rosto dos autos n° 4.549/96, consubstanciada no "Loteamento São José", isto é, direitos de posse da Executada sobre uma gleba de terras localizada no Km 09 do ramal que liga a Rodovia Duque de Caxias à BR-156 ("Loteamento São José"), num total de 6,13 hectares, suficientes à satisfação do crédito exequendo, que nesse feito, em fase de execução, soma a importância de **R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais).

2. Intimem-se as partes, cientificando-se a Devedora sobre a penhora supra; sobre a audiência e, também, de seu prazo até a audiência para, querendo, opor embargos à execução e, ainda, remir a penhora, pena de adjudicação da posse à Exequente do bem penhorado, isto é, o lote, pelo valor do crédito exequendo.

3. Intime-se a Devedora através do Diário Oficial do inteiro teor deste despacho.

Macapá-AP, 19 de maio de 2000.

SUELI PEREIRA PINI
Juiz de Direito Coordenadora dos
Juizados Especiais Cíveis de Macapá

AUTOS N° 3137/00 (CEAP)

Exequente: DAYSE DOS SANTOS MATOS
Executado: ELIAS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Vistos etc...

1. Visando ultimar a prestação jurisdicional que o presente feito reclama **DETERMINO** a realização de audiência para o dia 04/08/2000, às 09:00 h, para fins do art. 53, § 2º, da Lei n° 9.099/95 em face à já determinada penhora no rosto dos autos n° 4.549/96, consubstanciada no "Loteamento São José", isto é, direitos de posse da Executada sobre uma gleba de terras localizada no Km 09 do ramal que liga a Rodovia Duque de Caxias à BR-156 ("Loteamento São José"), num total de 6,13 hectares, suficientes à satisfação do crédito exequendo, que nesse feito, em fase de execução, soma a importância de **R\$ 1.877,55** (mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Intimem-se as partes, cientificando-se a Devedora sobre a penhora supra; sobre a audiência e, também, de seu prazo até a audiência para, querendo, opor embargos à execução e, ainda, remir a penhora, pena de adjudicação da posse à Exequente do bem penhorado, isto é, o lote, pelo valor do crédito exequendo.

3. Intime-se a Devedora através do Diário Oficial do inteiro teor deste despacho.

Macapá-AP, 29 de maio de 2000.

SUELI PEREIRA PINI
Juiz de Direito Coordenadora dos
Juizados Especiais Cíveis de Macapá

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

na forma abaixo

O Doutor SALOÉ FERREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei, torna público que o porteiro de auditório, autorizado por este Juízo, promoverá a **Praça Pública** a venda do bem abaixo discriminado:

Espécie: **Reclamação Cível - Execução n° 548/99**

Exequente: **Raimunda Gomes Pantoja**

Executada: **Maria da Conceição da Silva Tolosa**

Descrição do Bem: 01 (um) terreno urbano medindo 15m X 45m com uma armação de casa, coberta com telhas de amianto, localizado no Bairro Mutirão, Município de Mazagão/AP, sob a responsabilidade da executada.

Valor do Bem: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

1ª Praça: Dia 03 de julho de 2000, às 09:00 horas

2ª Praça: Dia 18 de julho de 2000, às 09:00 horas

Local: Saguão do Edifício do Fórum da Vara Única

da Comarca de Mazagão

Leiloeiro: Oficial de Justiça de Plantão

Intimação: Caso as partes não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam intimadas do ato através deste edital.

Nota: Quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local designado, ciente de que a venda será a vista com valor em espécie ou através de cheque visado ou ainda mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso o bem não alcance lance igual ou superior à importância da avaliação, será realizada a 2ª praça designada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente aos interessados, passou-se o presente EDITAL em três vias de igual teor, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mazagão, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil (2.000). Eu, *Elke Bezerra da Cunha* (Elke Bezerra da Cunha) Chefe de Secretaria, o subscrevi.

SALOÉ FERREIRA DA SILVA
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, MM.ª Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita uma AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - Feito n° 3677/2000, em que é requerente MARIA MARQUES DA SILVA TUPINAMBÁ e requerida SILVIA TUPINAMBÁ VALENTE, brasileira, solteira, nascida em 21/03/77, filha de Anísio Marques Valente e de Maria Marques de Silva Tupinambá, residente na 7ª Avenida, n° 1968, Bairro Novo Horizonte, Santana/PA.

E constando dos Autos que a requerida SILVIA TUPINAMBÁ VALENTE, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível cita-la pessoalmente, CITA-A pelo presente EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias, responda aos termos da Ação em epígrafe, a qual não sendo contestada no prazo assinado, importará no prosseguimento da ação à sua revelia (artigos 319 e 320, II do Código de Processo Civil).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, uma das quais será afixada no local de costume e publicada no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado a 31 de maio de 2000, na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, com endereço na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, n° 900, Vila Amazonas - Fórum da Comarca de Santana. Eu, *Rosinei da Silva Facundes* (Rosinei da Silva Facundes), Chefe de Secretaria, assino por ordem da MM.ª Juíza desta Vara.

ROSINEI DA SILVA FACUNDES
Chefe de Secretaria - VIJS

Vara Única da Comarca de Oiapoque

Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT

Chefe de Secretaria: Manoel Vidal Pires de Vasconcelos

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA.

Ação de Representação n° 579/96.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Representados: Moisés Vieira Martins, Antonio Vilhena dos Santos Costa, vulgo "Porcão" e Ivo dos Santos Miranda.

Finalidade: INTIMAÇÃO da DEFENAP, para tomar ciência da sentença de fls. 118/121, com relação a MOISÉS VIEIRA MARTINS e IVO DOS SANTOS MIRANDA, abaixo transcrita:

"...Diante disto e considerando que o resultado da análise das circunstâncias judiciais não foi de todo desfavorável aos representados, entendendo como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime. aplicar-lhes a medida sócio educativa de prestação de serviços à comunidade, prevista no inciso III, do artigo 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os representados prestarão os serviços à comunidade junto à Companhia de Energia e Eletricidade do Amapá - CEA, e por ela fiscalizados, pelo período de 06 (seis) meses, em jornada de 06 (seis) horas, sem prejuízo de suas atividades normais..."

Sede do Juízo: Predio do Fórum da Comarca de Oiapoque, sito A Av. Barão do Rio Branco n° 17, centro, Oiapoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 22 dias do mês de maio de dois mil. Eu, *Manoel Vidal Pires de Vasconcelos* (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o subscrevo.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria n° 277, de 31 de maio de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "h", da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor HOMERO JACKSON LEITÃO DE ALENCAR, servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá, cedido ao Ministério Público Estadual, do Cargo em Comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça, Código MP-DAI-1, a partir de 1º de junho do corrente ano, conforme estabelece o artigo 45, § 2º da Lei n° 0271, de 10 de maio de 1996.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n° 278, de 31 de maio de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ROSIANE DA LUZ AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, Código MP-DAI-1, a contar de 1º de junho de 2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n° 279, de 1º de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor UALASE DAS GRAÇAS LEITE, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, para serem usufruídas no período de 03/07 a 01/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n° 280, de 1º de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias ao servidor JORGE NUNES VIEIRA, Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referentes ao exercício de 2000, deferidas através da Portaria n° 024/2000-GAB/PGJ e suspensas pela Portaria n° 075/2000-GAB/PGJ, a serem usufruídas de 05/06 a 04/07/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria n° 281, de 1º de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar n° 0009, de 28 de dezembro de 1994,

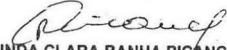
RESOLVE:

CONCEDER o usufruto de férias ao servidor CARLOS JOSÉ BATISTA PICAÑO, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão

de Material e Patrimônio, referentes ao exercício de 1999, deferidas através da Portaria nº 654/99-GAB/PGJ e suspensas pela Portaria nº 703/99-GAB/PGJ, a serem usufruídas de 07/07 a 05/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 282, de 1º de junho de 2000.

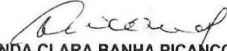
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODINEI SILVA DA PAIXÃO**, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Patrimonial, para responder cumulativamente e interinamente pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, no período de 07/07 a 05/08/2000, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 283, de 1º de junho de 2000.

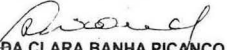
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, as férias do servidor **JOAQUIM LAURINDO BANHA PICANÇO**, Agente de Segurança do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 261/2000-GAB/PGJ, de 19 de maio de 2000, para serem usufruídas posteriormente.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 284, de 1º de junho de 2000.

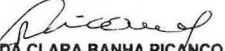
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ERNESTO GOMES PEREIRA**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, referentes ao exercício de 2000, para serem usufruídas no período de 10/07 a 08/08/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 285, de 1º de junho de 2000.

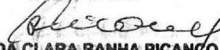
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER o usufruto da licença compensatória do plantão do recesso dos trabalhos administrativos à servidora **LEONICE DA SILVA NOGUEIRA**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Distribuição da Promotoria de Justiça de Santana, deferida através da Portaria nº 726/99-GAB/PGJ e suspensa pela Portaria nº 040/2000-GAB/PGJ, a ser usufruída de 07 a 16/06/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.


RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 286, de 1º de junho de 2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a designação do servidor **ERNESTO GOMES PEREIRA**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, para deslocar-se até o município de Mazagão-AP, no dia 19/05/2000, a serviço da Promotoria de Justiça de Mazagão, conforme solicitação do Ilustre Promotor de Justiça, Dr. Edmilson Farias Monteiro.

II - AUTORIZAR o pagamento de ½ (meia) diária, nos termos do Ato Normativo nº 001/2000.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 1º de junho de 2000.

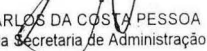

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PARA RETIFICAÇÃO NO Nº DO CONTRATO PUBLICADO NO DOE Nº 2303, DE 24/05/2000

Onde se lê: Contrato nº 007/2000-MPEA
Leia-se : Contrato nº 006-2000-MPEA

Macapá, 02/06/2000


LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
Diretor da Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 248/2000

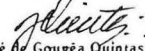
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

OFICIALIZAR a concessão de licença à Dra. **ANDRÉA GUEDES DE MEDEIROS CUMAR**, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca da Capital, nos termos do artigo 110, inciso II da Lei Complementar nº 009/94, de 29 de 12/94, no período de 30/05 a 02/06/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2000.


Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 249/2000

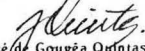
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ROBERTO DA SILVA ÁLVARES**, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari/AP, no período de 12 a 29/06/00, em razão das férias concedidas a titular, conforme Portaria nº 130/00-CGMP, de 28/03/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2000.


Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 250/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o período de gozo das férias do Dr. **ROBERTO DA SILVA ÁLVARES**, Promotor de Justiça Substituto, referentes ao 2º período de 1999, concedidas através da Portaria nº 193/00-CGMP, de 12/05/00, para usufruto posterior.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2000.


Jair José de Gouveia Quintas
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS GRÁFICOS DO AMAPÁ

Fundado em 04 de dezembro de 1990

CNPJ nº 34.927.301.0001/87

Filiado à Federação das Indústrias do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2000 - SIGAP

O Presidente do Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Amapá - SIGAP, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 14, inciso II, do Estatuto Social do Sindicato;

CONSIDERANDO as eleições gerais do Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Estado do Amapá previsto para o ano 2000;

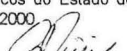
RESOLVE:

CONVOCAR todos os associados do Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Estado do Amapá - SIGAP, em pleno gozo dos seus direitos sociais previstos no Estatuto do Sindicato, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO SIGAP**, a ser realizada no dia 8 (oito) de junho, às 10:00 horas, na Sede Administrativa do Sindicato, situada no Prédio da Casa da Indústria, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, em Macapá-AP., para deliberar sobre a seguinte pauta:

1 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DELEGADOS AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIAP, para o período de 3 de dezembro de 2000 a 2 de dezembro de 2003.

Todas as orientações referentes às eleições, conforme estabelece o artigo 12 do Estatuto Social do Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Estado do Amapá - SIGAP, estão contidas na NORMA vigente e no calendário Básico de Providências do SIGAP.

Sala da Presidência do de Sindicato Estadual das Indústrias de Produtos Gráficos do Estado do Amapá - SIGAP, em Macapá-AP., 05 de junho de 2000.


Claudemir Diniz Nêris
Presidente do SIGAP

Órgãos Federais

Unifap

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº 003/2000

O Reitor da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e atendendo o constante no Edital nº 001/2000, publicado no D.O.U. de 19 de maio de 2000, informa que as inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de Professor Substituto ficam prorrogadas até o dia 07/06/2000

Reitoria da Universidade Federal do Amapá, 30 de maio de 2000.


Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
- Reitor -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº 004/2000

O Reitor da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e atendendo o constante no Edital nº 001/2000, publicado no D.O.U. de 19 de maio de 2000, altera a redação do Edital nº 002/2000 publicado no D.O.U. de 30 de maio de 2000, que trata das realizações das provas de Análises de Títulos e Didáticas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Prova de Títulos:

Dia: 06/06/2000

Hora: 8 às 18 h

Resultado da Prova de Títulos e sorteio do Tema para a Prova Didática

Dia: 10/06/2000

Hora: 8 h

Prova Didática

Dia: 11/06/2000

Hora: 8 h

Divulgação do Resultado Final

Dia 13/06/2000

LEIA-SE:

Prova de Títulos

Dia: 16/06/2000

Hora: 8 às 18 h

Resultado da Prova de Títulos e sorteio do Tema para a Prova Didática

Dia: 17/06/2000

Hora: 8 h

Prova Didática

Dia: 18 e 19/06/2000

Hora: 8 h

Divulgação do Resultado Final

Dia: 20/06/2000

Reitoria da Universidade Federal do Amapá, 30 de maio de 2000.


Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
- Reitor -